



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1004

Recife - Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA PGJ Nº 1.409/2022

Recife, 27 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão dos Membros do Ministério Público da 7ª Circunscrição Ministerial de Palmares a ser cumprida durante o mês de JUNHO de 2022, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.410/2022

Recife, 27 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 28.04.2022;

CONSIDERANDO a solicitação da 7ª Circunscrição Ministerial de Arcoverde para publicar a escala das audiências de custódia do POLO 5 – Palmares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do

serviço.

RESOLVE:

Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de JUNHO de 2022, no Polo 5 – Palmares, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.411/2022

Recife, 27 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão em observância ao disposto no § 1º do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017;

CONSIDERANDO A publicação da Portaria POR-PGJ nº 1.390/2022, do dia 26.05.2022, publicada no DOE do dia 27.05.2022.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.390/2022, de 26.05.2022, publicada no DOE do dia 27.05.2022, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.412/2022

Recife, 27 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros para o mês de maio/2022, por meio da Portaria PGJ nº 1.005/2022 e para o Mês de junho/2022, por meio da Portaria PGJ nº 1.391/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão, para alterar as escalas de plantões;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.005/2022, de 26.04.2022, publicada no DOE do dia 27.04.2022 e da Portaria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

POR-PGJ n.º 1.391/2022, de 26.05.2022, publicada no DOE do dia 27.05.2022, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.413/2022**  
**Recife, 27 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 1.007/2022;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 3 – Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço.

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.007/2022, de 26/04/2022, publicada no DOE de 27/04/2022, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.414/2022**  
**Recife, 27 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA, 59ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 33ª Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/06/2022 a 22/06/2022, em razão das férias do Bel. Guilherme Vieira Castro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.415/2022**  
**Recife, 27 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2012, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição

automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR, 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/06/2022 a 20/06/2022, em razão das férias do Bel. Rinaldo Jorge da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.416/2022**  
**Recife, 27 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2012, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/06/2022 a 20/06/2022, em razão das férias do Bel. Ivo Pereira de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.417/2022**  
**Recife, 27 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2012, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI, 8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 09/06/2022 a 21/06/2022, em razão das férias da Bela. Liliane da Fonseca Lima Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Carlos Roberto Santos  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.418/2022**

**Recife, 27 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, durante o período de 01/06/2022 a 20/06/2022, em razão das férias do Bel. Thiago Faria Borges da Cunha;

II - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, durante o período de 01/06/2022 a 20/06/2022, em razão das férias do Bel. Thiago Faria Borges da Cunha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.419/2022**

**Recife, 27 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. ROMULO SIQUEIRA FRANÇA, Promotor de Justiça de Catende, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da 7ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Palmares, no período de 01/06/2022 a 20/06/2022, em razão das férias do Bel. Thiago Faria Borges da Cunha;

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.420/2022**

**Recife, 27 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial através do Ofício nº 081/2022, juntamente com a pauta de audiências criminais para o mês de junho/2022, que justificam a necessidade de reforço na atuação ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MANOELA POLIANA ELEUTERIO DE SOUZA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 06/06/2022 a 20/06/2022, em razão das férias da Bela. Thinneke Hernalsteens.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.421/2022**

**Recife, 27 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 433022/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2012, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o Bel. MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS, 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 27/05/2022 a 31/05/2022, em razão da licença médica da Bela. Maria Carolina Miranda Jucá Cavalcanti;

II- Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 27/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 1.422/2022****Recife, 27 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 433022/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2012, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o Bel. FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 27/05/2022 a 31/05/2022, em razão da licença médica da Bela. Maria Carolina Miranda Jucá Cavalcanti e das férias do Bel. José Raimundo Gonçalves de Carvalho;

II- Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 27/05/2022.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 109/2022****Recife, 27 de maio de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR -GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 432774/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença para realização de curso

Data do Despacho: 26/05/2022

Nome do Requerente: BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO

Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 432711/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 26/05/2022

Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 432974/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 26/05/2022

Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA

Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 432063/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 26/05/2022

Nome do Requerente: REJANE STRIEDER CENTELHAS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por

imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 432112/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 26/05/2022

Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 432130/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 26/05/2022

Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de junho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/06/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 432955/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 26/05/2022

Nome do Requerente: RENATA SANTANA PEGO

Despacho: Defiro o pedido. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle.

Número protocolo: 432501/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 26/05/2022

Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos



Ministério Público de Pernambuco

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

dezembro/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 432949/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 26/05/2022  
Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS  
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 432924/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 26/05/2022  
Nome do Requerente: ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS  
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 432069/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 26/05/2022  
Nome do Requerente: GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o período 2007.2, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 13/06/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 432717/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 26/05/2022  
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO  
Despacho: Ciente. Encaminhe-se ao Procurador Regional Eleitoral para apreciação do pedido.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Chefe de Gabinete

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 110/2022**  
**Recife, 27 de maio de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.1060.0011793/2022-78  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e Passagens  
Data do Despacho: 26/05/2022  
Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, ao Bel. RINALDO JORGE DA SILVA, Coordenador do CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, para participar de reuniões do Gabinete Itinerante 2022 nas cidades de Custódia, Serra Talhada e Afogados da Ingazeira, nos dias 25 e 26.05.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0568.0011472/2022-23  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e Passagens  
Data do Despacho: 26/05/2022  
Nome do Requerente: DIOGO GOMES VITAL  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 226,51, ao Bel. DIOGO GOMES VITAL, Promotor de Justiça de Passira, para, atendendo à Convocação PGJ nº 013/2022, participar do Seminário de

Abertura do Ciclo de Estudos "Mulheres e Política", a se realizar em Recife-PE no dia 27.05.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0480.0011887/2022-32  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e Passagens  
Data do Despacho: 27/05/2022  
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA  
Despacho: Arquite-se em face da desistência do pedido.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Chefe de Gabinete

**DESPACHOS COORDGAB Nº 27/05/2022**  
**Recife, 27 de maio de 2022**

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Documento nº: 14555665  
Requerente: TJPE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 14557877  
Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Pesca para distribuição.

Documento nº: 14559643  
Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima para distribuição.

Documento nº: 14555320  
Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Documento nº: 14555715  
Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Pesca para distribuição.

Documento nº: 14568999  
Requerente: TJPE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Cabo de Santo Agostinho para registro e distribuição.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
Coordenador de Gabinete

**SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**AVISO Nº AVISO SUBINST Nº 14/2022**  
**Recife, 26 de maio de 2022**

AVISO SUBINST Nº 14/2022

Recife, 26 de maio de 2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Carlos Roberto Santos  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

O Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais em exercício, Dr. Carlos Roberto Santos, no uso de suas atribuições previstas no art. 19 da Resolução PGJ nº 02/2021 e na Portaria PGJ n.º 1.290/2022 e

CONSIDERANDO os termos da Proposição CNMP nº 1.00478/2022-99, que versa sobre alteração da Resolução CNMP n.º 237, de 13 de setembro de 2021, dispondo sobre a regulamentação das condições especiais de trabalho para membros(as) e servidores(as) do Ministério Público que se enquadrem na condição de pessoa com deficiência ou doença grave, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição;

CONSIDERANDO a relevância do tema em discussão no âmbito do Ministério Público acerca da formação do tema proposto pelo Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que foi assinalado prazo apresentação de sugestões; CONSIDERANDO que o teor da proposta encontra-se inserido no Processo SEI n.º 19.20.1020.0011463/2022-82;

COMUNICA e faz divulgar perante os Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco a mencionada proposição, com o fito de possibilitar a oportunidade de apresentação de sugestões sobre o seu tema, as quais poderão ser encaminhadas até o próximo dia 17 de junho de 2022 ao e-mail do Núcleo de Articulação Externa (nae@mppe.mp.br), ou diretamente no Processo SEI n.º 19.20.1020.0011463/2022-82.

Publique-se.

CARLOS ROBERTO SANTOS

Procurador de Justiça

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais em exercício

#### SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### AVISO Nº SUBADM Nº 033/2022

Recife, 27 de maio de 2022

AVISO SUBADM Nº 033/2022

Considerando o feriado do dia 16 de junho (Corpus Christi) e o recesso ministerial de junho, AVISO que todos os documentos, bem como demais informações e publicações do Diário Oficial, com impacto financeiro e necessários à preparação da folha de pagamento de membros e servidores, correspondente ao mês de JUNHO/2022, devem ser encaminhados à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP, devidamente deferidos/autorizados, até o dia 03/06/2022 (sexta-feira). Os documentos e processos que chegarem após o prazo fixado neste aviso, serão providenciados na folha de pagamento do mês subsequente.

Recife, 27 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Júnior

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

##### PORTARIA Nº SUBADM 356/2022.

Recife, 3 de maio de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0221.0009739/2022-27, no qual é solicitada exoneração do cargo de Oficial Ministerial de Gabinete da Assessoria de Comunicação Social do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora THAISA MORAES DE MELO ARAÚJO, matrícula nº 190.456-6, ocupante do cargo em comissão de Oficial Ministerial de Gabinete, símbolo FGMP-6.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 27/05/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

(Republicada por haver saído com incorreção no Original)

##### PORTARIA Nº SUBADM 423/2022.

Recife, 26 de maio de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público do mês de JUNHO DE 2022, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº SUBADM 424/2022.

Recife, 26 de maio de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

Considerando o teor do e-mail enviado pelo Departamento Ministerial de Transporte;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

## RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JUNHO DE 2022, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 426/2022.**

**Recife, 26 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

## RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JUNHO DE 2022, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(Republicada por haver saído com incorreção)

**PORTARIA Nº SUBADM 427/2022**

**Recife, 27 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho

de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0265.0011429/2022-06 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

## RESOLVE:

I - Designar o servidor RODRIGO LUCAS GUEDES MORAIS DOS SANTOS, Analista Ministerial - Jurídico, matrícula nº 190.455-8, lotado no CAOP de Apoio às Promotorias Criminais, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 1, por um período de 15 dias, contados a partir de 01/06/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular CAMILA FONTES LIMA CHAPOVAL, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.687-0;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 428/2022**

**Recife, 27 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento que aponta suposta irregularidade funcional cometida por servidor(a) do Ministério Público do Estado de Pernambuco, consistente em possível falta de urbanidade e desídia;

## RESOLVE:

DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Procuradoria-Geral de Justiça, instituída através da Portaria POR-PGJ nº 666/2022 publicada no Diário Oficial do Estado em 31/03/2022, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, que instaure SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA tendo em vista a possível existência de falta funcional atribuível a servidor público em atuação no Ministério Público de Pernambuco, conduta esta que, se comprovada, propiciará a aplicação de pena disciplinar cabível e/ou ressarcimento do prejuízo causado ao patrimônio do Ministério Público, devendo a Comissão assegurar ao referido servidor o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa conforme estabelece o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Júnior  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº SUBADM 429/2022****Recife, 27 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento que aponta suposta irregularidade funcional cometida por servidor(a) do Ministério Público do Estado de Pernambuco, consistente em possível desídia;

RESOLVE:

DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Procuradoria-Geral de Justiça, instituída através da Portaria POR-PGJ nº 666/2022 publicada no Diário Oficial do Estado em 31/03/2022, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, que instaure SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA tendo em vista a possível existência de falta funcional atribuível a servidor público em atuação no Ministério Público de Pernambuco, conduta esta que, se comprovada, propiciará a aplicação de pena disciplinar cabível e/ou ressarcimento do prejuízo causado ao patrimônio do Ministério Público, devendo a Comissão assegurar ao referido servidor o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa conforme estabelece o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Júnior  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº SUBADM 430/2022****Recife, 27 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora MAYARA DE AZEVEDO SOARES, Assessora de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.357-8, na 3ª Promotoria de Justiça Cível de Garanhuns;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Júnior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 431/2022****Recife, 27 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria

POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor BRENO ALVES CERQUEIRA, Assessor de Membro do Ministério Público, matrícula nº 189.305-0, na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Júnior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 433/2022****Recife, 27 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição com Sede em Palmares;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 325/2022 de 28/04/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 434/2022****Recife, 27 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 8ª Circunscrição com Sede no Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 325/2022 de 28/04/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Recife, 27 de maio de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 435/2022

Recife, 27 de maio de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.1186.0010281/2022-18,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor PAULO HENRIQUE FERREIRA LOZ, Analista Ministerial – Área Engenharia Civil, matrícula nº 190.171-0, na Divisão Ministerial de Fiscalização e Execução de Obras e Manutenção;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Número protocolo: 432735/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 26/05/2022  
Nome do Requerente: JOYCE ZEGAS BORBA  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 423298/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 26/05/2022  
Nome do Requerente: ALEXANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA  
Despacho: Autorizo. À DMDD para providências.

Número protocolo: 432131/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono de permanência  
Data do Despacho: 26/05/2022  
Nome do Requerente: VALDELICE GODOY  
Despacho: Acolho o Parecer da AJM e indefiro o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 432250/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 26/05/2022  
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 432478/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 26/05/2022  
Nome do Requerente: MULLER AURELIANO DA SILVA  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 432511/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 26/05/2022  
Nome do Requerente: VITOR MENDES FERREIRA  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 430414/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/05/2022  
Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO  
Despacho: Acolho o pronunciamento do Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas e defiro. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 432541/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Promoção  
Data do Despacho: 23/05/2022  
Nome do Requerente: PAULA NOBREGA DE BRITO  
Despacho: Considerando o Parecer da AJM, autorizo. À CMGP para minutar portaria.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

#### CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### DESPACHOS Nº SUBADM 23 a 27/05/2022

Recife, 27 de maio de 2022

Número protocolo: 432331/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 26/05/2022  
Nome do Requerente: WAGNER ALVES MATIAS DE SOUZA  
Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento.

#### DESPACHOS CG Nº 098/2022

Recife, 27 de maio de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 808  
Assunto: Solicitação de Informações nº 009/2022  
Data do Despacho: 26/05/22

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 809  
 Assunto: Notícia de Fato  
 Data do Despacho: 26/05/22  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 810  
 Assunto: Notícia de Fato nº 19/2022  
 Data do Despacho: 27/05/22  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 811  
 Assunto: Ofício CGMP nº 60/2022  
 Data do Despacho: 27/05/22  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 813  
 Assunto: Ofício CGMP nº 348/2022-SA  
 Data do Despacho: 27/05/22  
 Interessado(a): Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais  
 Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 814  
 Assunto: Notícia de Fato nº 018/2022  
 Data do Despacho: 27/05/22  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 815  
 Assunto: Férias  
 Data do Despacho: 27/05/22  
 Interessado(a): Carlos Henrique Tavares Almeida  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: SEI nº 19.20.2221.0010325/2022-86  
 Assunto: Requerimentos  
 Data do Despacho: 26/05/22  
 Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para cientificar o(a) Representante Ministerial em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru.

Protocolo: SEI nº 19.20.1253.0012113/2022-86  
 Assunto: Controle Externo da Atividade Policial  
 Data do Despacho: 26/05/22  
 Interessado(a): Atuação nos Feitos de Fernando de Noronha  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Ressarcimento de Combustível  
 Data do Despacho: 26/05/22  
 Interessado(a): Ivan Viegas Renaux de Andrade  
 Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Manifestação Audivia  
 Data do Despacho: 26/05/22  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo: 431658/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 26/05/2022  
 Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO

Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 432975/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 26/05/2022  
 Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA  
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
 Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Processo SEI: (...)  
 Assunto: Notícia de Fato nº 018/2022  
 Data do Despacho: 20/05/2022  
 Interessado: (...)  
 Pronunciamento: Ante o exposto, e considerando a ausência de elementos que justifiquem a adoção de quaisquer providências disciplinares por esta Corregedoria Geral relativamente ao caso, determino o arquivamento das presentes peças, sem prejuízo da reavaliação da questão na hipótese de surgimento de fatos novos. Dê-se conhecimento à/ao interessado(a), à (...) e à/ao Corregedor(a)-Auxiliar da região. Registre-se as presentes peças sob a forma de Notícia de Fato. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa do presente procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)  
 Assunto: Solicitação de Informações nº 009/2022  
 Data do Despacho: 24/05/2022  
 Interessado: (...)  
 Pronunciamento: Ante o exposto, considerando os esclarecimentos prestados pelo(a) (...) requerido(a), determino o arquivamento do presente procedimento, com as anotações de estilo. Dê-se conhecimento à/ao interessado(a). Publique-se.

Número Processo SEI: (...)  
 Assunto: Solicitação de Informações nº 010/2022  
 Data do Despacho: 24/05/2022  
 Interessado: (...)  
 Pronunciamento: Tendo em vista a resposta apresentada pelo(a) (...) (Doc. SEI ...), determino a remessa dos presentes autos à Secretaria Administrativa desta CGMP a fim de certificar se os dados referentes ao Relatório de Visita Técnica à/ao (...), atinente à/ao (...), já foram efetivamente incluídos no sistema de resoluções do CNMP (...). Após cumprimento da diligência supra, voltem-me os autos conclusos para nova manifestação. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)  
 Assunto: Solicitação de Informações nº 014/2022  
 Data do Despacho: 24/05/2022  
 Interessado: (...)  
 Pronunciamento: Tendo em vista a resposta apresentada pelo(a) (...) (Doc. SEI ...), determino a remessa dos presentes autos à Secretaria Administrativa desta CGMP a fim de certificar se os dados referentes ao Relatório de Visita Técnica à/ao (...), atinente à/ao (...), já foram efetivamente incluídos no sistema de resoluções do CNMP (...). Após cumprimento da diligência supra, voltem-me os autos conclusos para nova manifestação. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)  
 Assunto: Solicitação de Informações nº 015/2022  
 Data do Despacho: 26/05/2022  
 Interessado: (...)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Carlos Roberto Santos  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vítório  
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Pronunciamento: Por fim, considerando que o prazo de conclusão do presente feito está prestes a expirar, bem assim a necessidade de realização da diligência em questão, determino a prorrogação deste procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Corregedor-Geral Substituto

## SECRETARIA GERAL

### AVISO Nº AVISO CEPDAP nº 001/2022

Recife, 27 de maio de 2022

AVISO CEPDAP nº 001/2022

CONSIDERANDO a publicação da Resolução PGJ no 011/2021, que instituiu o Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais - CEPDAP e o Grupo Executivo de Proteção de Dados Pessoais - GEX PDAP;

Considerando que o CEPDAP tem a finalidade de planejar, coordenar, promover, orientar e avaliar as atividades relativas às estratégias e linhas de ação de proteção de dados pessoais.

Considerando a homologação do Plano Anual de Atividades 2022 do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais no MPPE (CEPDAP) através da Portaria PGJ no 299/2022, publicada em 04 de fevereiro de 2022;

Considerando a publicação da PORTARIA PGJ No 1.360/2022 que objetivo convocar dos servidores para participar da II Oficina de implantação da LGPD no MPPE: inventário de bases de dados pessoais - área fim, a ser realizada no dia 30 de maio de 2022;

Considerando que a oficina tem a finalidade de sensibilizar os integrantes da instituição e esclarecer dúvidas quanto à realização do Inventário de Bases de Dados Pessoais, em conformidade com as boas práticas e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Considerando que as 250 (duzentas e cinquenta) vagas disponibilizadas para participação da Oficina foram preenchidas no dia 27/05/2022;

AVISO aos membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco que o Comitê de Proteção de Dados Pessoais e o Grupo Executivo de Proteção e Dados Pessoais, estarão disponíveis nos dias, horários e links, informados abaixo, para esclarecimentos e orientações quanto realização do Inventário de bases de Dados Pessoais - área fim.

31/05/2022: das 12h às 15h – Link da videochamada: [meet.google.com/rsd-hacd-chu](https://meet.google.com/rsd-hacd-chu)

01/06/2022: das 08h às 11h – Link da videochamada: [meet.google.com/gor-vyyz-oyu](https://meet.google.com/gor-vyyz-oyu)

Recife, 27 de maio de 2022.

Mavial de Souza Silva  
Presidente do CEPDAP

## ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO Nº AVISO Nº 013/2022-ESMP

Recife, 26 de maio de 2022

AVISO Nº 013/2022-ESMP

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público, Dr. Sílvio José Menezes Tavares e a Coordenadora de Estágio, Dra. Maria

de Fátima de Araújo Ferreira, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 8º, do Regimento Interno da ESMP, aprovado pela Resolução RES - CSMP-001/00, de 31 de março de 2000; CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alteraram dispositivos e Anexos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo; CONSIDERANDO a publicação da Resolução 002/2022-ESMP, que unifica os programas de estágios PENUM e PEUD em um único regulamento de estágio sob a responsabilidade da Escola Superior; CONSIDERANDO as adequações as novas necessidades de padronizar e unificar os procedimentos das modalidades dos estágios; AVISAM:

I – Que a partir de julho do corrente ano, o período de apuração das frequências será referente ao período de 1 a 31 de cada mês, com exceção dos meses de junho e dezembro, por conta do Recesso Institucional;

II – Que o envio da folha de frequência à Escola Superior, mais especificamente à Divisão Ministerial de Estágio, deve ser até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao estagiado.

III – Que o pagamento da bolsa e o auxílio-transporte, conforme art. 21, § 3º da Resolução 002/2022-ESMP, serão creditados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao estagiado.

Recife, 26 maio de 2022.

Sílvio José Menezes Tavares.  
Procurador de Justiça  
Diretor da Escola Superior

Maria de Fátima de Araújo Ferreira  
Promotora de Justiça  
Coordenadora de Estágio

## AVISO Nº INSTRUÇÃO NORMATIVA ESMP Nº 001/2022

Recife, 26 de maio de 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA ESMP Nº 001/2022

Altera a Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta as solicitações de inclusão de Atividades Extraordinárias no Plano Anual de Atividades da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco. O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º e seu parágrafo único e o art. 3º da Instrução Normativa nº001/2018 passam a ter as seguintes redações:

“Art.1º – A solicitação para realização de atividades extraordinárias, quais sejam, as não constantes no Plano Anual de Atividades da ESMP/PE, deverá ser dirigida à Escola Superior do Ministério Público pelos gestores interessados, através da abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informação-SEI, preenchendo o formulário disponibilizado com a identificação “ESMP-Solicitação Inclusão Atividades Plano Anual”.

“Art. 2º – A solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data sugerida para a realização da atividade, contendo a descrição resumida da finalidade, a justificativa da sua relevância institucional, o público alvo e demais informações requeridas no formulário “ESMP -Solicitação Inclusão Atividades Plano Anual”.

“Parágrafo Único - Quando se tratar de atividades que requeiram a contratação de profissional e/ou espaço físico, elaboração de material de divulgação pela Assessoria de Comunicação, divulgação e inscrição do evento, a proposta deverá ser apresentada com antecedência mínima de 90 dias”.

“Art. 3º – As solicitações serão encaminhadas ao Conselho Técnico Pedagógico da ESMP para deliberação, que, com base no interesse institucional, na predominância da adequação às atribuições específicas da ESMP/PE previstas na LOEMP, na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

disponibilidade orçamentária, e, prioritariamente, na adequação ao cronograma de execução do Plano Anual de Atividades da ESMP/PE, decidirá se a

atividade será incluída ou substituída por outra atividade constante do Plano ou não realizada”.

Art. 2º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Recife, 26 de maio de 2022

Sílvio José Menezes Tavares  
Procurador de Justiça  
Diretor da Escola Superior do Ministério Público de PE

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº - +RECOMENDAÇÃO

Recife, 26 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
Procedimento nº 01712.000.091/2022 — Notícia de Fato

### RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de São José do Belmonte, no uso das atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com suas posteriores alterações, e artigo 53 da Resolução nº 003 /2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 127, Constituição Federal e artigo 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, prescreve que é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir Recomendação aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação; CONSIDERANDO que são princípios da administração pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre outros dispostos em legislação administrativa esparsa, v.g.: a Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 15 da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado; incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do artigo 5º, inciso VIII, da Constituição Federal; e improbidade administrativa, nos termos do artigo 37, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da manifestação AUDIVIA nº 682917, registrada de forma anônima perante a Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, indicando que o atual Vereador do município de São José do Belmonte, o Sr. José de Andrade Lucas, foi condenado no bojo das ações penais NPU 00000289- 42.2018.81.71330 e 0001190-78.2016.8.17.1330, que tramitaram perante a Vara Única da Comarca de São José do Belmonte/PE, tendo as respectivas sentenças condenatórias transitado em julgado, havendo, portanto, a suspensão dos direitos políticos do aludido Vereador;

CONSIDERANDO, ainda, a informação constante da aludida manifestação AUDIVIA nº 682917 de que o atual Presidente da Câmara de Vereadores do município de São José do

Belmonte/PE, o senhor Cícero José Gomes de Moura, mesmo com a suspensão dos direitos políticos do senhor JOSÉ DE ANDRADE LUCAS, não declarou a perda do mandato, violando, a princípio, a Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da certidão (expedientes nº 2022.0305.000888 e nº 2022.0305.000887 ) lavrada pela Secretaria da Vara Única da Comarca de São José do Belmonte/PE indicando que, de fato, o senhor JOSÉ DE ANDRADE LUCAS foi condenado no bojo das ações penais as ações penais NPU 00000289-42.2018.81.71330

e 0001190-78.2016.8.17.1330, tendo as respectivas sentenças criminais transitadas em julgado e seus direitos políticos suspensos;

CONSIDERANDO ainda o teor do artigo 15, incisos IV e V, da Lei Orgânica do município de São José do Belmonte/PE, pregando que perderá o mandato o vereador que: “V – perder ou ter suspensos os seus direitos políticos” e “VI – sofrer condenação criminal por sentença transitada em julgado”;

CONSIDERANDO a perda do mandato eletivo de vereador é consequência automática da suspensão dos direitos políticos em razão de sentença condenatória criminal transitada em julgado. Nesse sentido, tem decidido o Supremo Tribunal Federal:

EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM NA AÇÃO PENAL. CONSTITUCIONAL.

PERDA DE MANDATO PARLAMENTAR. SUSPENSÃO E PERDA DOS DIREITOS POLÍTICOS. 1. A perda do mandato parlamentar, no caso em

pauta, deriva do preceito constitucional que impõe a suspensão ou a cassação dos direitos políticos. 2. Questão de ordem resolvida no sentido de que, determinada a suspensão dos direitos políticos, a

suspensão ou a perda do cargo são medidas decorrentes do julgado e imediatamente exequíveis após o trânsito em julgado da condenação criminal, sendo desimportante para a conclusão o exercício ou não de cargo eletivo no momento do julgamento. (AP 396 QO, Relator(a): Min. CÂRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 26/06/2013, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-196 DIVULG 03-10-2013 PUBLIC 04- 10-2013);

CONSIDERANDO que o colendo Tribunal Superior Eleitoral já decidiu que possui efeito automático e, portanto, vinculado a hipótese de condenação criminal transitada em julgado, prescindindo que quaisquer procedimentos secundários à sua plena observância. Veja-se aresto: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. CONDENAÇÃO CRIMINAL. TR NSITO EM JULGADO. DIREITOS POLÍTICOS. SUSPENSÃO. EFEITO AUTOMÁTICO. INELEGIBILIDADE. DIPLOMAÇÃO

NEGADA. DESPROVIMENTO. 1. Há de se negar a diplomação ao eleito que não possui, na data da diplomação, a plenitude de seus direitos políticos. 2. A condenação criminal

transitada em julgado ocasiona a suspensão dos direitos políticos, enquanto durarem seus efeitos, independentemente da natureza do crime. 3. A suspensão dos direitos políticos prevista no art. 15, III, da

Constituição Federal é efeito automático da condenação criminal transitada em julgado e não exige qualquer outro procedimento à sua aplicação. 4. Agravo regimental desprovido. (Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 35803, Acórdão de 15/10/2009, Relator(a) Min. MARCELO HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA,

Publicação: DJE - Diário da Justiça Eletrônico, Tomo 235, Data 14/12

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes do Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

/2009, Página 15/16 );

CONSIDERANDO o entendimento da Corte Suprema e do Tribunal Superior Eleitoral no sentido de que a perda do mandato eletivo de vereador é consequência automática da suspensão dos direitos políticos em razão de sentença condenatória criminal transitada em julgado, ainda que possa haver eventual extinção da punibilidade pelo cumprimento da pena fixada, não há impedimento à declaração da perda do mandato, haja vista que, uma vez condenado criminalmente com trânsito em julgado da sentença condenatória, que acarreta a automática suspensão dos direitos políticos, o cidadão ocupante do cargo eletivo de Vereador deve perder o mandato imediatamente, não podendo reavê-lo, ainda que venha a recuperar os direitos políticos outrora suspensos durante o período legislativo para o qual foi eleito; CONSIDERANDO que o trânsito em julgado das sentenças condenatórias em desfavor de JOSÉ DE ANDRADE LUCAS ocorreram em 27/08/2021 e 18/11/2021, sendo que, desde então, o aludido senhor não pode ocupar o cargo político de Vereador da Câmara de Vereadores do município de São José do Belmonte/ PE; CONSIDERANDO que o atual Presidente e os atuais componentes da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do município de São José do Belmonte/PE, nos termos do artigo 21, §1º, da Lei Orgânica do município de São José do Belmonte/ PE, são os responsáveis por declarar a perda do mandato de José de Andrade Lucas, por ter sido condenado por sentenças criminais transitadas em julgado nas Ações Penais NPU 00000289-42.2018.8.1.71330 e NPU 0001190-78.2016.8.17.1330, e assim não o fazendo, sendo também agentes públicos, podem incidir em ato de improbidade administrativa notadamente aqueles previstos no artigo 11, caput e inciso II, da Lei nº 8.429/1993:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: (...)

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

RESOLVE RECOMENDAR ao excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores do município de São José do Belmonte/PE, o senhor Cícero José Gomes de Moura, e aos demais integrantes da Mesa Diretora da Câmara que declarem, IMEDIATAMENTE, a perda do mandato eletivo do senhor JOSÉ DE ANDRADE LUCAS com o consequente empossamento do(a) suplente respectivo(a).

ADVERTE-SE, por fim, que o não cumprimento desta Recomendação poderá acarretar o ajuizamento de Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa ou a adoção de outras ações de cunho administrativo e judicial.

Em face da presente Recomendação, determino também a adoção das seguintes providências:

I – Oficie-se ao excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores do município de São José do Belmonte/PE, o senhor Cícero José Gomes de Moura, e aos demais integrantes da Mesa Diretora da Câmara, encaminhando-os a presente Recomendação e o Documento protocolado no SIM (que

contém a certidão dos expedientes nº 2022.0305.000888 e nº 2022.0305.000887) lavrada em pela Secretaria da Vara Única da Comarca de Lagoa dos Gatos/PE, bem como requisitando que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informe o atendimento ou não dos termos ora recomendados, devendo os destinatários encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no mesmo prazo acima aludido, cópia do ato que formalizou a declaração da perda do mandato de José de Andrade Lucas e o empossamento do(a) suplente respectivo(a);

II - Encaminhe os ofícios supracitados, através do e-mail funcional da Câmara Municipal de Vereadores e também entregue fisicamente aos destinatários;

III - Remeta-se cópia desta Recomendação, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê publicidade;

IV - Promova-se a remessa de cópia desta Recomendação, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor.

Registre-se no SIM. Cumpra-se.

São José do Belmonte/PE, 26 de maio de 2022.

Gabriela Tavares Almeida  
Promotora de Justiça

#### PORTARIAS Nº nº 01879.000.249/2022

Recife, 27 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01879.000.249/2022 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01879.000.249/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Fornecimento de água imprópria para consumo no Projeto Maria Tereza - KM25

INVESTIGADO: Prefeitura Municipal de Petrolina/PE, COMPESA, CODEVASF REPRESENTANTE: Ministério Público de Pernambuco ex ofício

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 conferiu à defesa do consumidor no Brasil o status de direito fundamental, a ser promovido pelo Estado, a teor do Título II- Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º, XXXII da CF);

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor foi erigida à condição de princípio geral da atividade econômica, por força do art. 170, V da Carta Política;

CONSIDERANDO que, ipso facto, incumbiu o legislador constituinte ao Ministério Público, instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, o dever de zelar pela proteção a direitos coletivos e difusos (art. 129, III da CF);

CONSIDERANDO que no art. 17º da RES-CSMP 003/2019 consta que poderá ser instaurado Procedimento Preparatório para sediar providências resolutivas de caráter extrajudicial na tutela de interesses coletivos, difusos e individuais, homogêneos e indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP n. 001/2019, que regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Parquet, estipulando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual período, o qual, após vencido o prazo, promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial cabível ou o converterá em inquérito civil;

CONSIDERANDO a Portaria 2.914/11 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO o art. 41 da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde, que dispõe: Art. 41. Os responsáveis pelo controle da qualidade da água de sistema e solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano devem elaborar e submeter para análise da autoridade municipal de saúde pública, o plano de amostragem de cada sistema e solução, respeitando os planos mínimos de amostragem expressos nos Anexos XI, XII, XIII e XIV;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes do Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

1. Tendo em vista o recebimento da documentação solicitada, cumpram-se as deliberações na conformidade do que foi alinhado na última reunião realizada no âmbito desta Promotoria de Justiça

Cumpra-se.

Petrolina, 27 de maio de 2022

Ana Paula Nunes Cardoso,  
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01877.000.135/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INTAURAÇÃO E MIGRAÇÃO  
Inquérito Civil 01877.000.135/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO o teor da Recomendação CGMP nº 011/2020, que exortou os Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implementação do Sistema SIM - Extrajudicial eletrônico, a iniciarem o processo de migração dos Procedimento Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação dos autos (SIM), inclusive os seus respectivos incidentes e procedimentos conexos, sem prejuízo do desempenho das demais atribuições e de que os feitos em questão possam ter resolutividade no estado em que se encontram;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o conteúdo do Inquérito Civil nº. 14/2019, instaurado nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com o escopo de apurar possíveis irregularidades da empresa Brazilian Premium Fruit, no que se refere ausências de licenças para atividade e a poluição causada pela mesma, cuja situação fática se enquadra na hipótese normativa descrita na Recomendação CGMP nº 011/2020, ou seja, encontra-se apto a migrar para o Sistema SIM;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando a instauração de Inquérito civil para apuração de fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a

cargo do Ministério Público;

CONSIDERANDO a desnecessidade de realizar as comunicações de praxe constantes da Resolução nº. 003/2019 do CSMP, no procedimento de migração dos autos físicos ao Sistema SIM, conforme observação emitida pela Comissão de Processo Eletrônico - CPE do MPPE, promovendo sua publicação no DOE;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências: 1) Designe-se reunião conforme já fora determinado; Cumpra-se.

Petrolina, 27 de maio de 2022.

Rosane Moreira Cavalcanti,  
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01877.000.171/2022 — Notícia de Fato  
PORTARIA DE INTAURAÇÃO E MIGRAÇÃO  
Inquérito Civil 01877.000.171/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO o teor da Recomendação CGMP nº 011/2020, que exortou os Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implementação do Sistema SIM - Extrajudicial eletrônico, a iniciarem o processo de migração dos Procedimento Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação dos autos (SIM), inclusive os seus respectivos incidentes e procedimentos conexos, sem prejuízo do desempenho das demais atribuições e de que os feitos em questão possam ter resolutividade no estado em que se encontram;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o conteúdo do Inquérito Civil nº. 04/2017, instaurado nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania em, com o escopo de apurar todas as irregularidades encontradas ao longo do Riacho Vitória afluente do Rio São Francisco, que impedem seu curso normal e que geram a sua degradação, poluição e nos períodos chuvosos desastres naturais, cuja a situação fática se enquadra na hipótese normativa descrita na Recomendação CGMP nº 011/2020, ou seja, encontra-se apto a migrar para o Sistema SIM;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando a instauração de Inquérito civil para apuração de fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público;

CONSIDERANDO a desnecessidade de realizar as comunicações de praxe constantes da Resolução nº. 003/2019 do CSMP, no procedimento de migração dos autos físicos ao Sistema SIM, conforme observação emitida pela Comissão de Processo Eletrônico - CPE do MPPE, promovendo sua publicação no DOE;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueira

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueira  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueira  
José Lopes do Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

providências:

1) Encaminhe-se à assessoria a fim de que minute recomendação, com intuito de revitalização do mesmo;

Cumpra-se.

Petrolina, 27 de maio de 2022.

Rosane Moreira Cavalcanti,  
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01877.000.169/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E MIGRAÇÃO

Inquérito Civil 01877.000.169/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO o teor da Recomendação CGMP nº 011/2020, que exortou os Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implementação do Sistema SIM - Extrajudicial eletrônico, a iniciarem o processo de migração dos Procedimentos Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação dos autos (SIM), inclusive os seus respectivos incidentes e procedimentos conexos, sem prejuízo do desempenho das demais atribuições e de que os feitos em questão possam ter resolutividade no estado em que se encontram;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicas para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o conteúdo do Inquérito Civil nº. 10/2018, instaurado nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com o escopo de inicialmente apurar o barramento realizado por um particular no canal de drenagem de água pluvial em sua propriedade e após os esgotos que foram ligados clandestinamente ao referido canal, cuja situação fática se enquadra na hipótese normativa descrita na Recomendação CGMP nº 011/2020, ou seja, encontra-se apto a migrar para o Sistema SIM;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando a instauração de Inquérito civil para apuração de fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público;

CONSIDERANDO a desnecessidade de realizar as comunicações de praxe constantes da Resolução nº. 003/2019 do CSMP, no procedimento de migração dos autos físicos ao Sistema SIM, conforme observação emitida pela Comissão de Processo Eletrônico - CPE do MPPE, promovendo sua publicação no DOE;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências: 1) Designe-se a inspeção já determinada;

Cumpra-se.

Petrolina, 27 de maio de 2022.

Rosane Moreira Cavalcanti,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº nº 02058.000.066/2022 —**

**Recife, 10 de maio de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.066/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que a FCAS - Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social encaminhou a esta Promotoria de Justiça ofício nº. 028/2021 para conhecimento da previsão orçamentária da Fundação referente ao exercício do ano de 2022;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e

deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE à Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º da RES nº. 03/2019 do CSMP.

e) JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;

f) Na eventualidade do referido documento não estar à disposição deste órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, forneça a cópia da versão atualizada do seu Estatuto.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CUMPRA-SE.

Recife, 10 de maio de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD  
Promotora de Justiça**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil  
01681.000.042/2021**

Recife, 27 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE  
Procedimento nº 01681.000.042/2021 — Procedimento PreparatórioPORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Inquérito Civil 01681.000.042/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** apurar ausência de regulamentação de gratificação de atividade insalubre aos servidores da secretaria de assistência social de Lagoa Grande-PE;

**INVESTIGADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Lagoa Grande, 27 de maio de 2022.

Filipe Regueira de Oliveira Lima,  
Promotor de Justiça.**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE  
COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 013/2022  
Recife, 26 de maio de 2022**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBATERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº  
013/2022

O organizador do evento – TORNEIO DE FUTEBOL E FORRÓ BENEFICENTE a ser realizado a ser realizado no Sítio Travessia, Zona Rural, na casa de LUIS RENATO GUIMARÃES, Jataúba-PE, neste ato representado por Luis Renato Guimarães, portador do CPF nº 083.014.224-08, residente no Sítio Travessia, Zona Rural, Município de Jataúba/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal THIAGO BARBOSA BERNARDO, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição

Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica o organizador responsável por promover o evento TORNEIO DE FUTEBOL E FORRÓ BENEFICENTE no dia 29 de maio de 2022 no Sítio Travessia, na casa de Luis Renato Guimarães, Zona Rural do Município de Jataúba-PE, iniciando às 08h do dia 29/05/2022 e finalizando às 01h do dia 30/05/2022, sem tolerância;

**CLÁUSULA VII** – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados neste TAC;

**CLÁUSULA VIII** – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, após encerramento do evento;

**CLÁUSULA IX** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

**CLÁUSULA X** – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Carlos Roberto Santos  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:**  
Carlos Roberto Santos

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes do Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



JATAÚBA - PE, 26 de maio de 2022.  
 THIAGO BARBOSA BERNARDO  
 Promotor de Justiça

LUIS RENATO GUIMARÃES  
 Organizador

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 030/2022**

**Recife, 27 de maio de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 030/2022

O organizador do evento a ser realizado no estabelecimento intitulado “Bar do Marcinho”, localizado na Barra do Farias zona rural de Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por Ivan Marcio do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.437.414-80, portador da cédula de identidade RG nº 5635366, residente no município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal HENRIQUE RAMOS RODRIGUES, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento denominado Discoteca , a ser realizado no dia

29/05/2022, no estabelecimento intitulado “Bar do Marcinho”, localizado na Barra do Farias zona rural de Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 17h finalizando às 24h do mesmo dia, sem tolerância;

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, bem como das normas de biossegurança relativas à disseminação da COVID-19, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduita será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 27 de Maio de 2022.

HENRIQUE RAMOS RODRIGUES  
 Promotor de Justiça

IVAN MARCIO DO NASCIMENTO  
 Organizador

**PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL**

**ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM JUNHO 2022**  
**Recife, 27 de maio de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

ESCALA DE SESSÕES EM JUNHO 2022  
1ª Câmara Criminal:

Fernando Barros de Lima  
3º Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

#### AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA Recife, 27 de maio de 2022

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0059.2022.CPL.PE.0026.MPPE

OBJETO: Aquisição de EXAUSTORES para banheiros e salas, além de dutos de direcionamento e grades de plástico para instalação no Edifício Roberto Lira, conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.

DATA DA ABERTURA: 20/06/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 20/06/2022, segunda-feira, às 13h00; Abertura das Propostas: 20/06/2022, às 13h10; Início da Disputa: 20/06/2022, às 13h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 12.340,03 (doze mil, trezentos e quarenta reais e três centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 27 de maio de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  
Pregoeira / CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0083.2022.CPL.PE.0040.MPPE

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículos 0 (zero) Km, dos Tipos: VEÍCULOS DE PASSEIO SEDAN EXECUTIVO, CAMINHÃO, MINIVAN OU WAGON e UTILITÁRIO FURGÃO, em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados dentro e fora do Estado de Pernambuco, visando o transporte de Membros e Servidores, como também de Materiais, Suprimentos e Equipamentos de pequeno porte entre as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ no Estado de Pernambuco, em conformidade com o Anexo V - Termo de Referência do Edital.

DATA DA ABERTURA: 15/06/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 15/06/2022, quarta-feira, às 13h00; Abertura das Propostas: 15/06/2022, às 13h10; Início da Disputa: 15/06/2022, às 13h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor global de R\$ 1.426.110,60 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e dez reais e sessenta centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 27 de maio de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  
Pregoeira / CPL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Recife, 27 de maio de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064.2022.CPL.PE.0029.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0064.2022.CPL.PE.0029.MPPE, cujo objeto consiste na Fornecimento e Instalação de espelhos cristal para os banheiros do Ed.PJ Roberto Lira - ADM RL, conforme Termo de Referência, Anexo V do Edital, tendo como vencedora a empresa GUILHERME JOSE DO N TEIXEIRA, CNPJ nº 22.953.466/0001-44, no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), representando uma economicidade de 6,4%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 27 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Júnior  
Procurador de Justiça  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0063.2022.CPL.PE.0028.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0063.2022.CPL.PE.0028.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação, do tipo de menor preço, por item, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de natureza continuada, para emissão de Certificados Digitais ePF, tipo A3, CERT-JUS Poder Público, com fornecimento de dispositivos do tipo Token USB para armazenamento dos certificados digitais; para emissão de Certificados Digitais, do tipo SSL Wildcard OV, utilizado para validação de domínio; para emissão de Certificados Digitais, do tipo e-CNPJ A1, sem dispositivo para validar os atos praticados pelo Procurador Geral de Justiça; e para emissão de Certificados Digitais do tipo e-Equipamento - conhecido como e Servidor, A1, sem mídia, tendo como vencedoras as empresas:

- Para os itens 01, 03 e 04 a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 21.308.480/0001-22, totalizando R\$ 47.150,00 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais);

- Para o item 02 a empresa ALLPEX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 08.319.242/0001-54, no valor de R\$ 4.414,00 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais).

Representando uma economicidade de 25%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 27 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Júnior  
Procurador de Justiça  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

### CENTRO DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHO Nº NOTA TÉCNICA 01/2022

Recife, 23 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Meio Ambiente

NOTA TÉCNICA 01/202 2

REF. À SEGURANÇA DE BARRAGENS E DEFESA CIVIL EM PERNAMBUCO

O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (CAO Meio Ambiente) do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua Coordenadora, na forma do art. 23, II, da Lei Complementar Estadual nº 12/1998 e posteriores alterações, CONSIDERANDO que estão cadastradas no Sistema Nacional de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Informações sobre Segurança de Barragens – SNISB da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA o total de 475 barragens de acumulação de água no Estado de Pernambuco, sem prejuízo da existência de outras ainda não cadastradas;

CONSIDERANDO a diversidade de situações verificadas nas barragens em Pernambuco, conforme dados do Sistema de Monitoramento Hidrometeorológico da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, algumas em colapso hídrico já no volume morto, algumas operando com volumes pequenos, outras perto de atingir sua capacidade máxima, podendo verter em virtude das chuvas;

CONSIDERANDO a necessidade de o Ministério Público acompanhar a adequada consecução das políticas públicas envolvendo a Segurança de Barragens (Lei federal nº 12.334/10, alterada pela Lei federal nº 14.066/20), visando a minimizar riscos de rompimento de reservatórios, manter a sua integridade estrutural e operacional, bem assim a preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;

RESOLVE EXPEDIR NOTA TÉCNICA com o objetivo de fornecer ORIENTAÇÕES a todos os Promotores de Justiça em exercício na Defesa do Meio Ambiente no Estado de Pernambuco:

1) A Lei federal nº 12.334/10, alterada pela Lei federal nº 14.066/20, estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB com diretrizes sobre a acumulação de água para quaisquer usos, a disposição final ou temporária de rejeitos e a acumulação de resíduos industriais, bem como cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB);

2) São objetivos da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB):

garantir a observância de padrões de segurança de barragens de maneira a fomentar a prevenção e a reduzir a possibilidade de acidente ou desastre e suas consequências;

regulamentar as ações de segurança a serem adotadas nas fases de planejamento, projeto, construção, primeiro enchimento e primeiro vertimento, operação, desativação, descaracterização e usos futuros de barragens;

promover o monitoramento e o acompanhamento das ações de segurança empregadas pelos responsáveis por barragens;

criar condições para que se amplie o universo de controle de barragens pelo poder público, com base na fiscalização, orientação e correção das ações de segurança; coligir informações que subsidiem o gerenciamento da segurança de barragens pelos governos;

estabelecer conformidades de natureza técnica que permitam a avaliação da adequação aos parâmetros estabelecidos pelo poder público;

fomentar a cultura de segurança de barragens e gestão de riscos;

definir procedimentos emergenciais e fomentar a atuação conjunta de empreendedores, fiscalizadores e órgãos de proteção e defesa civil em caso de incidente, acidente ou desastre.

3) Na forma da PNSB, as barragens devem ser classificadas por volume do reservatório, por categoria de risco e por categoria de dano potencial associado, inclusive em função do potencial de perdas de vidas humanas e dos impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes de eventual ruptura. Nesse contexto, cumpre elencar as definições estabelecidas pelo art. 2º da PSNB:

I - barragem: qualquer estrutura construída dentro ou fora de um curso permanente ou temporário de água, em talvegue ou em cava exaurida com dique, para fins de contenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas;

II - reservatório: acumulação não natural de água, de substâncias líquidas ou de mistura de líquidos e sólidos;

III - segurança de barragem: condição que vise a manter a sua integridade estrutural e operacional e a preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;

IV - empreendedor: pessoa física ou jurídica que detenha outorga, licença,

registro, concessão, autorização ou outro ato que lhe confira

direito de operação da barragem e do respectivo reservatório, ou, subsidiariamente, aquele com direito real sobre as terras onde a barragem se localize, se não houver quem os explore oficialmente;

V - órgão fiscalizador: autoridade do poder público responsável pelas ações de fiscalização da segurança da barragem de sua competência;

VI - gestão de risco: ações de caráter normativo, bem como aplicação de medidas para prevenção, controle e mitigação de riscos;

VII - dano potencial associado à barragem: dano que pode ocorrer devido a rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento de uma barragem, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, a ser graduado de acordo com as perdas de vidas humanas e os impactos sociais, econômicos e ambientais;

VIII - categoria de risco: classificação da barragem de acordo com os aspectos que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente ou desastre; IX - zona de autossalvamento (ZAS): trecho do vale a jusante da barragem em que não haja tempo suficiente para intervenção da autoridade competente em situação de emergência, conforme mapa de inundação;

X - zona de segurança secundária (ZSS): trecho constante do mapa de inundação não definido como ZAS;

XI - mapa de inundação: produto do estudo de inundação que compreende a delimitação geográfica georreferenciada das áreas potencialmente afetadas por eventual vazamento ou ruptura da barragem e seus possíveis cenários associados e que objetiva facilitar a notificação eficiente e a evacuação de áreas afetadas por essa situação;

XII - acidente: comprometimento da integridade estrutural com liberação incontrolável do conteúdo do reservatório, ocasionado pelo colapso parcial ou total da barragem ou de estrutura anexa;

XIII - incidente: ocorrência que afeta o comportamento da barragem ou de estrutura anexa que, se não controlada, pode causar um acidente;

XIV - desastre: resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis, que causa significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

XV - barragem descaracterizada: aquela que não opera como estrutura de contenção de sedimentos ou rejeitos, não possuindo características de barragem, e que se destina a outra finalidade.

4) São instrumentos da PNSB: I - o sistema de classificação de barragens por categoria de risco e por dano potencial associado; II - o Plano de Segurança da Barragem, incluído o PAE; III - o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB); IV - o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente (Sinima); V - o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental; VI - o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais; VII - o Relatório de Segurança de Barragens; VIII - o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH); IX - o monitoramento das barragens e dos recursos hídricos em sua área de influência; X - os guias de boas práticas em segurança de barragens.

5) O art. 5º da PNSB fixa a atribuição fiscalizatória da segurança de barragens em função de variados aspectos, sem prejuízo da ação dos órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, cabendo:

I - à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico;

II - à entidade que concede, autoriza ou registra o uso do potencial hidráulico, quando se tratar de uso preponderante para fins de geração hidrelétrica; III - à entidade que regula e fiscaliza as atividades minerárias, para fins de disposição de rejeitos, observado o disposto no inciso V do caput deste artigo; IV - à entidade que concede a licença ambiental, para fins de

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Carlos Roberto Santos

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Carlos Roberto Santos

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**

Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vítório

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

disposição de resíduos industriais;

V - à entidade que regula, licencia e fiscaliza a produção e o uso da energia nuclear, quando se tratar de disposição de rejeitos de minérios nucleares.

6) Conforme preceitua o art.5º, §§1º e 2º, da Lei federal nº 12.334/10, compete ao órgão fiscalizador, com base em análise documental (documentos apresentados ou deixados de ser apresentados quando obrigatórios) e em indicadores de segurança de barragem, dar ciência ao órgão de proteção e defesa civil das ações de fiscalização que constatarem a necessidade de adoção de medidas emergenciais relativas à segurança de barragens.

7) Outrossim, nos termos do art.5º, §3º, o órgão fiscalizador deve manter canal de comunicação para o recebimento de denúncias e de informações relacionadas à segurança de barragens.

8) No Estado de Pernambuco, não há barragens de rejeitos ou de resíduos industriais, como as de Mariana e Brumadinho, apenas barragens de água, com métodos de projeto e de construção distintos, não se configurando as hipóteses dos incisos III a V do art. 5º. Para as barragens de acumulação de água sem fins de aproveitamento hidrelétrico, a atribuição fiscalizatória é de quem outorgou o direito de uso da água, observado o domínio do corpo hídrico – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) para os corpos federais, Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC) para os estaduais.

9) A teor do inciso II do art. 5º da PNSB, quando o uso for preponderante para fins de geração hidrelétrica, a competência fiscalizatória será da entidade que concedeu ou autorizou o uso do potencial hidráulico, i.e., da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Em todo caso, essas competências não excluem a fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA (conforme o âmbito de atuação federal, estadual, municipal).

10) Vale lembrar dois conceitos contidos no art. 2º da PNSB: o inciso IV define que empreendedor é “pessoa física ou jurídica que detenha outorga, licença, registro, concessão, autorização ou outro ato que lhe confira direito de operação da barragem e do respectivo reservatório, ou, subsidiariamente, aquele com direito real sobre as terras onde a barragem se localize, se não houver quem os explore oficialmente” e o inciso V estabelece que o órgão fiscalizador é a “autoridade do poder público responsável pelas ações de fiscalização da segurança da barragem de sua competência”.

11) Assim, ressalvada a competência da ANEEL para barragens de uso hidrelétrico, na esfera federal, compete à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA ([www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br)) fiscalizar o atendimento às normas relativas à segurança de barragens em cursos d'água sob sua jurisdição, além de manter o cadastro atualizado, com identificação dos empreendedores. Em nível estadual, é da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC ([www.apac.pe.gov.br](http://www.apac.pe.gov.br)) essa competência quando se tratar de águas de domínio do Estado de Pernambuco.

12) No quadro abaixo, podem ser facilmente visualizadas as competências para fiscalização das barragens, em função dos diferentes critérios legais para a sua fixação

13) Nesse contexto, no tocante às barragens de água sem uso hidrelétrico, a ANA tem competência fiscalizatória nos casos de águas de domínio da União, já tendo aquele órgão exarado entendimento de que o critério da dominialidade do corpo hídrico deve prevalecer para fixação da atribuição fiscalizatória. Assim, as barragens construídas por órgão federal estarão sob a fiscalização da APAC, e não da ANA, se as águas forem de domínio do Estado. Esse entendimento da ANA foi chancelado pela APAC, nos termos da Resolução APAC nº 03/2017.

14) Esse posicionamento da APAC sobre sua competência fiscalizatória teria sido confirmado pela Procuradoria Geral do Estado, cujo parecer foi solicitado pelo CAO Meio Ambiente à APAC, mas ainda não recebido. De toda sorte, na Resolução nº 03/2017, a APAC reconhece sua competência para fiscalizar as barragens “para as quais outorgou o direito de uso dos recursos hídricos cuja finalidade seja construção de Barragem, exceto

para fins de aproveitamento hidrelétrico”.

15) Quer isto dizer que a competência fiscalizatória da APAC também se firma com base em outro critério: a outorga concedida para construção da barragem. Neste ponto, vê-se que no Formulário de Requerimento de Outorga de Água Superficial, disponível no sítio eletrônico da APAC, consta no campo 5 (Modalidade e Finalidade) a opção “Construção de Obra Hídrica” - “Barragem”, confirmando-se sua competência para emitir outorga para construção de barragem e, por via de consequência, sua competência fiscalizatória de barragens cujo empreendedor seja órgão federal – desde que as águas não sejam de domínio federal, o que fixa a atribuição da ANA.

16) Compete ao órgão fiscalizador exigir do empreendedor a adoção de medidas que levem à redução da categoria de risco da barragem, como a apresentação de Plano de Segurança de Barragem, nos termos do art. 7º, §§ 1º e 3º, da Lei federal em comento.

17) Consoante o art. 10, §3º, da Lei federal em destaque, cabe também ao órgão fiscalizador estabelecer prazo para que o empreendedor cumpra as ações previstas na Revisão Periódica de Segurança de Barragem (ou, quando não realizada, para que o mesmo proceda com sua realização), com o objetivo de verificar o estado geral de segurança da barragem, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização dos dados hidrológicos e as alterações das condições a montante e a jusante da barragem.

18) Acrescenta o art. 16, III, da mesma Lei federal que o órgão fiscalizador, no âmbito de suas atribuições legais, é obrigado a exigir do empreendedor o cumprimento das recomendações contidas nos relatórios de inspeção e revisão periódica de segurança, especialmente quando se tratar da realização da própria revisão periódica de segurança.

19) No que diz respeito a competências, cumpre repisar que compete ao órgão fiscalizador, no âmbito de suas atribuições legais: I - manter cadastro das barragens sob sua jurisdição, com identificação dos empreendedores, para fins de incorporação ao SNISB; II - exigir do empreendedor a anotação de responsabilidade técnica, por profissional habilitado pelo Sistema Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), dos estudos, planos, projetos, construção, inspeção e demais relatórios citados nesta Lei; III - exigir do empreendedor o cumprimento das recomendações contidas nos relatórios de inspeção e revisão periódica de segurança; IV - articular-se com outros órgãos envolvidos com a implantação e a operação de barragens no âmbito da bacia hidrográfica; V - exigir do empreendedor o cadastramento e a atualização das informações relativas à barragem no SNISB.

20) Por outro lado, crucial salientar que é fundamento da PNSB a responsabilidade legal do empreendedor pela segurança da barragem, pelos danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento e, independentemente da existência de culpa, pela reparação desses danos, conforme previsto no art. 4º, III, da Lei federal nº 12.334/10. Tanto assim é que a Resolução APAC nº 03/2017 previu, em seu art. 33, §§ 2º, 3º e 4º, as seguintes regras:

“Art. 33. Os empreendedores de barragens existentes que ainda não possuem outorga de direito de uso de recursos hídricos com a finalidade de reservação, deverão encaminhar pedido de outorga à APAC no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Resolução.

(...)

§ 2º A responsabilidade pela barragem cujo empreendedor não seja identificado poderá ser atribuída aos seus beneficiários diretos.

§ 3º Quando houver mais de um beneficiário direto da barragem, poderá ser constituída associação para fins de obtenção de outorga e responsabilidade legal quanto à segurança da barragem.

§ 4º A APAC poderá determinar a desativação de barragens existentes que não tiverem empreendedor identificado no prazo referido no caput.”

21) De acordo com o art. 8º, §3º, da Lei federal nº 12.334/10, acrescido pela Lei federal nº 14.066/20, o empreendedor deve

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Carlos Roberto Santos  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**  
Carlos Roberto Santos

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

manter o Plano de Segurança da Barragem atualizado e operacional até a desativação ou a descaracterização da estrutura.

22) Consoante o art. 17, VII, X e XVI, da referida Lei federal, o empreendedor é obrigado a elaborar e manter o Plano de Segurança da Barragem atualizado e em operação até a completa descaracterização da estrutura e encaminhá-lo ao órgão fiscalizador, bem como elaborar o Plano de Ação de Emergência - PAE, quando exigido, e implementá-lo em articulação com o órgão de proteção e defesa civil.

23) O PAE estabelecerá as ações a serem executadas pelo empreendedor da barragem em caso de situação de emergência, bem como identificará os agentes a serem notificados dessa ocorrência, sendo sua elaboração obrigatória para todas as barragens destinadas à acumulação ou à disposição de rejeitos de mineração e, para as barragens enquadradas nos demais critérios, aquelas classificadas como de médio e alto dano potencial associado ou alto risco, a critério do órgão fiscalizador, nos moldes dos arts. 11 e 12 da Lei federal nº 12.334/10, alterada pela Lei federal nº 14.066/20.

24) Quanto às competências do empreendedor da barragem, importante reforçar que, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 12.334/10, alterada pela Lei federal nº 14.066/20, o mesmo obriga-se a: I - prover os recursos necessários à garantia de segurança da barragem e, em caso de acidente ou desastre, à reparação dos danos à vida humana, ao meio ambiente e aos patrimônios público e privado, até a completa descaracterização da estrutura; II - providenciar, para novos empreendimentos, a elaboração do projeto final como construído; III - organizar e manter em bom estado de conservação as informações e a documentação referentes ao projeto, à construção, à operação, à manutenção, à segurança e, quando couber, à desativação da barragem; IV - informar ao respectivo órgão fiscalizador qualquer alteração que possa acarretar redução da capacidade de descarga da barragem ou que possa comprometer a sua segurança; V - manter serviço especializado em segurança de barragem, conforme estabelecido no Plano de Segurança da Barragem; VI - permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador, da autoridade licenciadora do Sisnama, do órgão de proteção e defesa civil e dos órgãos de segurança pública ao local da barragem e das instalações associadas e à sua documentação de segurança; VII - elaborar e atualizar o Plano de Segurança da Barragem, observadas as recomendações dos relatórios de inspeção de segurança e das revisões periódicas de segurança, e encaminhá-lo ao órgão fiscalizador; VIII - realizar as inspeções de segurança previstas no art. 9º desta Lei; IX - elaborar as revisões periódicas de segurança; X - elaborar o PAE, quando exigido, e implementá-lo em articulação com o órgão de proteção e defesa civil; XI - manter registros dos níveis dos reservatórios, com a respectiva correspondência em volume

armazenado, bem como das características químicas e físicas do fluido armazenado, conforme estabelecido pelo órgão fiscalizador; XII - manter registros dos níveis de contaminação do solo e do lençol freático na área de influência do reservatório, conforme estabelecido pelo órgão fiscalizador; XIII - cadastrar e manter atualizadas as informações relativas à barragem no SNISB; XIV - notificar imediatamente ao respectivo órgão fiscalizador, à autoridade licenciadora do Sisnama e ao órgão de proteção e defesa civil qualquer alteração das condições de segurança da barragem que possa implicar acidente ou desastre; XV - executar as recomendações das inspeções regulares e especiais e das revisões periódicas de segurança; XVI - manter o Plano de Segurança da Barragem atualizado e em operação até a completa descaracterização da estrutura; XVII - elaborar mapa de inundação, quando exigido pelo órgão fiscalizador; XVIII - avaliar, previamente à construção de barragens de rejeitos de mineração, as alternativas locais e os métodos construtivos, priorizando aqueles que garantam maior segurança; XIX - apresentar periodicamente declaração de condição de estabilidade de barragem, quando exigida pelo órgão fiscalizador; XX - armazenar os dados de instrumentação da barragem e fornecê-los ao órgão fiscalizador periodicamente e em tempo real,

quando requerido; XXI - não apresentar ao órgão fiscalizador e às autoridades competentes informação, laudo ou relatório total ou parcialmente falsos, enganosos ou omissos; XXII - cumprir as determinações do órgão fiscalizador nos prazos por ele fixados. 25) Crucial destacar que, configurada infração administrativa em virtude do descumprimento pelo empreendedor das obrigações estabelecidas na Lei federal nº 12.334/10, em seu regulamento ou em instruções dela decorrentes emitidas pelas autoridades competentes, cabe ao órgão fiscalizador e às autoridades competentes do Sisnama lavar auto de infração e instaurar processo administrativo, sem prejuízo das cominações na esfera penal e da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, conforme disposto no art. 17-A, caput e §1º, da Lei federal nº 12.334/10.

26) De acordo com o art. 17-C da referida Lei federal, as infrações administrativas sujeitam o infrator a 1 (uma) ou mais das seguintes penalidades: I - advertência; II - multa simples; III - multa diária; IV - embargo de obra ou atividade; V - demolição de obra; VI - suspensão parcial ou total de atividades; VII - apreensão de minérios, bens e equipamentos; VIII - caducidade do título; IX - sanção restritiva de direitos (suspensão de licença, de registro, de concessão, de permissão ou de autorização; cancelamento de licença, de registro, de concessão, de permissão ou de autorização; perda ou restrição de incentivos e de benefícios fiscais; perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito). O valor das multas deve observar o mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) e o máximo de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

27) Vale esclarecer que a Lei federal nº 12.334/10, no seu art. 18, determina que a barragem que não atender aos requisitos de segurança nos termos da legislação pertinente deverá ser recuperada, desativada ou descaracterizada pelo seu empreendedor, que deverá comunicar ao órgão fiscalizador as providências adotadas. Em caso de omissão ou inação do empreendedor, o órgão fiscalizador deverá informar essa situação ao órgão de proteção e defesa civil da respectiva esfera do governo, para fins de apoio por meio das ações previstas no art. 4º da Lei federal nº 12.340/10, e os custos deverão ser ressarcidos pelo empreendedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

28) Como um dos instrumentos da PNSB, o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB ([www.snisb.gov.br](http://www.snisb.gov.br)) consiste em um cadastro consolidado de informações sobre barragens, até sua completa descaracterização, com o objetivo de registrar as condições de segurança de barragens no território nacional, dispo de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações de barragens em diferentes fases de vida (construção, operação ou desativadas), para diferentes usos e com diversas características técnicas, devendo manter também informações sobre incidentes que possam colocar em risco a segurança de barragens, sobre acidentes e sobre desastres. Este sistema é organizado, implantado e gerido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

29) A responsabilidade pela inserção dos dados no SNISB é de cada entidade ou órgão fiscalizador de segurança de barragens no Brasil e as diretrizes de atuação desse Sistema estão disciplinadas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH na Resolução CNRH 144/12, alterada pela Resolução CNRH nº 223/20.

30) No SNISB, cada barragem recebe um valor indicando o quão completos estão seus dados, classificadas em faixas de completude de informações, as quais podem ser, conforme haja menos ou mais informações sobre a barragem cadastrada:

MÍNIMA: barragens que possuem apenas Nome, Código SNISB, Coordenadas, UF, Município e Uso Principal

BAIXA: dados da classe Mínima + Altura, Capacidade e Empreendedor

MÉDIA: dados da classe Baixa + Autorização

BOA: dados da classe Média + Classificação quanto à Classificação de Risco (CRI) e Dano Potencial Associado (DPA)

ÓTIMA: dados da classe Boa + Inspeção Regular, Revisão Periódica e Plano de Ação de Emergência (PAE)

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Carlos Roberto Santos

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**  
Carlos Roberto Santos

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes do Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

31) Essas faixas de completude de informações sobre as barragens pernambucanas cadastradas no SNISB apresentam os seguintes números (dados referentes a maio de 2022):

MÍNIMA: 118 (24,84%)

BAIXA: 174 (36,63%)

MÉDIA: 29 (6,11%)

BOA: 89 (11,79%)

ÓTIMA: 98 (20,63%)

32) Esse cenário indica a necessidade de aprimorar o cadastro já existente, de modo a conduzir todas as barragens à faixa de completude "ÓTIMA", com a inserção das informações faltantes sobre as já cadastradas e o efetivo cadastramento daquelas que ainda não constam no SNISB.

33) No Estado de Pernambuco, o órgão fiscalizador da segurança de barragens é a Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, a quem cabe executar a Política Estadual de Recursos Hídricos, planejar e disciplinar os usos múltiplos da água em âmbito estadual, planejar monitoramento hidrometeorológico e previsões de tempo e clima no Estado (Lei Estadual nº 14.028/2010). A fiscalização dos usos dos recursos hídricos em Pernambuco está regulamentada no Decreto Estadual nº 38.752/2012.

34) De acordo com o art. 13, §4º, da PNSB, o SNISB deve ser integrado ao sistema nacional de informações e monitoramento de desastres previsto na Lei federal nº 12.608/12.

35) A Lei federal nº 12.608/12 institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC. No seu art. 5º, enuncia os objetivos da PNPDEC, nos arts. 6º, 7º e 8º, declina as competências administrativas de cada ente federativo (União, Estados e Municípios, respectivamente), e, no seu art. 9º, indica as competências comuns dos entes federativos.

36) Dentre os objetivos da PNPDEC, previstos no art. 5º da Lei federal nº 12.608/12, destacam-se:

"I - reduzir os riscos de desastres; (...)

IV - incorporar a redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais; (...)

VI - estimular o desenvolvimento de cidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização; (...)

X - estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista sua conservação e a proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana;

XI - combater a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e promover a realocação da população residente nessas áreas".

37) Quanto às competências dos entes federativos, a Lei nº 12.608/12 estabelece, em seu art. 6º, dentre as competências da União: "I - expedir normas para implementação e execução da PNPDEC; II - coordenar o SINPDEC, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; (...) IV - apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no mapeamento das áreas de risco, nos estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades, vulnerabilidades e risco de desastre e nas demais ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.(...) VIII - instituir o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil; (...)".

38) Ao Estado (art. 7º) compete, dentre outros: "IV- identificar e mapear as áreas de risco e realizar estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades, em articulação com a União e os Municípios; V- realizar o monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco, em articulação com a União e os Municípios; (...) VIII- apoiar, sempre que necessário, os Municípios no levantamento das áreas de risco, na elaboração dos Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil e na divulgação de protocolos de prevenção e alerta e de ações emergenciais".

39) Já aos Municípios (art. 8º) cabe: IV- identificar e mapear as áreas de risco de desastres; V- promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas; (...) VII- vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações

vulneráveis; (...) IX- manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre ações emergenciais em circunstâncias de desastres".

40) É competência comum (art. 9º) da União, Estados e Municípios: "I- desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País; (...) IV- estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco".

41) Conforme disposto pelo art. 13 da aludida Lei federal, fica autorizada a criação de sistema de informações de monitoramento de desastres, em ambiente informatizado, que atuará por meio de base de dados compartilhada entre os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC visando ao oferecimento de informações atualizadas para prevenção, mitigação, alerta, resposta e recuperação em situações de desastre em todo o território nacional.

42) A Lei federal nº 12.608/12, além dos objetivos e das competências delineadas, em seu art. 23, preconiza preceito material consistente na vedação de concessão de licença ou alvará de construção em áreas de risco indicadas como não edificáveis no plano diretor ou legislação dele derivada. Com essa previsão, na prática, amplia-se o rol das medidas que devem ser tomadas pelos entes federativos na consecução de prevenção e redução de riscos de desastres (in casu, via de regra, pelos Municípios face à regulação local do direito de construir, ou, em caso de licenciamento ambiental, do órgão competente à luz da Lei Complementar 140/2011).

43) O Decreto federal nº 10.593/20 dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC, sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres, e sobre os critérios e as condições para declaração e reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública.

44) O Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, a ser elaborado sob a coordenação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional, compreenderá o conjunto de princípios, diretrizes e objetivos que nortearão a estratégia de gestão de riscos e de desastres a ser implementada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, de forma integrada e coordenada, devendo ser norteados pelos seguintes princípios: I - compreensão e identificação dos riscos de desastres; II - fortalecimento da governança com vistas ao gerenciamento de riscos e de desastres; III - investimento na redução de riscos de desastres e fortalecimento da cultura de resiliência; e IV - estímulo à expansão da participação de organizações da sociedade civil, conforme disposto nos arts. 25 e 26 do referido Decreto.

45) Outros diplomas legais correlatos ao tema contêm comandos normativos ligados ao contexto da Segurança de Barragens e à Proteção e Defesa Civil, notadamente visando à prevenção de desastres e minimização dos riscos a eles inerentes, a exemplo do Estatuto da Cidade (Lei federal nº 10.257/01, art. 42-A), Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei federal nº 6766/79, art. 12, §3º), e Lei do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Lei federal nº 12.340/10, arts. 3º-A e 3º-B).

46) Importante observar que a Lei nº 12.608/12 não revogou inteiramente a Lei nº 12.340/2010, apenas revogou alguns dispositivos específicos e deu nova redação a alguns outros da lei mais antiga. A lei mais recente utilizou a denominação "Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil", empregada pela lei anterior (art. 3-A, § 2º, II e outros), mas o conjunto dos preceitos legais declinados evidenciam prevalência do conteúdo sobre a forma ou o nome dos instrumentos normativos relacionados com a segurança de barragens, na perspectiva de abarcar tanto a prevenção quanto a redução de riscos de desastres.

47) Pontua-se a preeminência do aspecto substancial, e não do formal, em face da existência de diferentes Planos nesse

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Carlos Roberto Santos

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**

Carlos Roberto Santos

**COORREGEDOR-GERAL**

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**

Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vítório

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

cenário – Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, Plano de Redução de Riscos, Plano Preventivo de Defesa Civil etc. Neste ponto, vale destacar que cada documento tem o seu propósito e relevância, e devem ser elaborados por quem de direito para, juntos, espelharem um conjunto de medidas necessárias à minimização de riscos de ruptura das barragens e manter a sua integridade estrutural e operacional, preservando a vida, a saúde, a propriedade e o meio ambiente.

48) Finalmente, mas não menos importante, deve-se lembrar que, na seara temática em questão, também existem diretrizes emanadas da Conferência Mundial da ONU sobre a Redução do Risco de Desastres, nas três edições realizadas no Japão – Yokohama (1994), Kobe (2005) e Sendai (2015) –, com realce para o “Marco de Ação de Hyogo” resultante da Conferência de Kobe, que apresenta áreas prioritárias para a tomada de decisões, com desafios e meios práticos para aumentar a resiliência das comunidades vulneráveis aos desastres, no contexto do desenvolvimento sustentável.

49) Em acréscimo, é fundamental ainda atentar para o “Marco de Ação de Sendai” (2015-2030), que traz quatro aspectos importantes para balizar o Ministério Público em matéria de proteção e defesa civil no contexto da segurança de barragens (com cruzamento com a proteção ambiental): 1- compreensão do risco de desastres; 2- fortalecimento da governança do risco de desastres para gerenciar o risco de desastres; 3- investimento na redução do risco de desastres para a resiliência; 4- melhoria na preparação para desastres a fim de providenciar uma resposta eficaz e de reconstruir melhor em recuperação, reabilitação e reconstrução.

50) Tendo em mente todas essas considerações, faz-se necessário elucidar caso a caso importantes questões, tais como a identificação do empreendedor, o domínio do corpo hídrico (federal ou estadual), a competência fiscalizatória da barragem, a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem (PSB) e do Plano de Ação de Emergência (PAE), a qualificação da equipe responsável, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento das Inspeções de Segurança Regular e Especial e da Revisão Periódica de Segurança da Barragem.

51) No âmbito do Ministério Público, conforme regulamentação própria do Conselho Nacional do Ministério Público (nível nacional) e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (nível local), tratando-se de políticas públicas envolvendo a segurança de barragens (Lei federal nº 12.334/2010, alterada pela Lei federal nº 14.066/20), o seu acompanhamento pelos órgãos ministeriais deve dar-se nos autos de Procedimento Administrativo (P.A.), visando a minimizar os riscos de ruptura dos reservatórios e manter sua integridade estrutural e operacional, preservando a vida, a saúde, a propriedade e o ambiente.

52) DIANTE DO EXPOSTO, a título de ORIENTAÇÃO com o fim de subsidiar as Promotorias de Justiça Ambientais, o CAO Meio Ambiente SUGERE a adoção das seguintes medidas nos seus respectivos municípios, no âmbito dos correspondentes Procedimentos Administrativos instaurados, resguardada a independência funcional:

a) requisitar à ANA e à APAC que, no prazo entre 10 (dez) dias úteis até 30 (trinta) dias corridos, informem quantas e quais são as barragens localizadas no município de atuação da Promotoria requisitante, bem como nos respectivos termos e distritos, identificando quem é o seu empreendedor (titularidade da barragem);

b) requisitar à ANA, à APAC e ao Município a apresentação dos seguintes documentos relativos às barragens existentes no município de atuação da Promotoria requisitante, no prazo entre 10 (dez) dias úteis até 30 (trinta) dias corridos (prisma do empreendedor):

b.1) Plano de Segurança de Barragens (art. 8º, PNSB - Lei federal nº 12.334/10, alterada pela Lei federal nº 14.066/20);

b.2) Plano de Ação de Emergência – PAE (se exigido – art. 11, PNSB);

b.3) Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil (Lei 12.340/2010, art. 3-A, § 2º, II, e Lei nº 12.608/12, art. 8º, XI - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil –

PNPDEC);

b.4) Relatórios das inspeções de segurança (art. 9º, PNSB)

Informações acerca do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos relatórios das inspeções de segurança;

b.5) Revisões Periódicas de Segurança de Barragem (art. 10º PNSB) Responsável(eis) Técnico(s) pelas Revisão Periódica de Segurança de Barragem;

b.6) Licenciamento Ambiental da barragem;

b.7) Informações acerca do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo Projeto executivo da Barragem e pela execução;

b.8) Informações acerca do cumprimento das obrigações do art. 17 da Lei 12.334/2010, alterada pela Lei federal nº 14.066/20.

c) requisitar à ANA e à APAC, com relação às barragens existentes no município de atuação da Promotoria requisitante, no prazo entre 10 (dez) dias úteis até 30 (trinta) dias corridos (prisma do órgão fiscalizador):

c.1) Cópia do Termo de Outorga da(s) barragem(ns);

c.1) Informações acerca de fiscalizações já realizadas na(s) barragem(ns); c.2) Informações acerca da situação do cadastramento da(s) barragem(ns) no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB); c.3) Informações acerca do Plano de Segurança de Barragem da(s) barragem(ns); c.4) Informações acerca da exigência de Plano de Ação de Emergência – PAE para a(s) barragem(ns);

c.5) Anotação de Responsabilidade Técnica, por profissional habilitado pelo Sistema Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), dos estudos, planos, projetos, construção, inspeção e demais relatórios citados na Lei federal nº 12.334/10, alterada pela Lei federal nº 14.066/20;

c.6) Informações acerca da periodicidade, qualificação da equipe responsável, conteúdo mínimo e nível de detalhamento exigidos pelo órgão fiscalizador para a realização das inspeções regulares e especiais de segurança da(s) barragem(ns); c.7) Informações acerca da periodicidade, qualificação da equipe responsável, conteúdo mínimo e nível de detalhamento exigidos pelo órgão fiscalizador para a Revisão Periódica de Segurança de Barragem da(s) barragem(ns); c.8) Informações acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 16 da Lei 12.334/2010 em relação à(s) barragem(ns);

c.9) Que realize efetiva fiscalização na(s) barragem(ns) existente(s), sendo encaminhado relatório da fiscalização e informado acerca do cumprimento da legislação vigente.

d) requisitar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e à Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, com relação às barragens existentes no município de atuação da Promotoria requisitante, no prazo entre 10 (dez) dias úteis até 30 (trinta) dias corridos (prisma do órgão ambiental licenciador):

d.1) Informações acerca de fiscalizações já realizadas na(s) barragem(ns); d.2) Cópia da Licença Ambiental vigente da(s) barragem(ns);

d.3) Cópia do Processo de Licenciamento Ambiental da(s) barragem(ns); d.4) Que realize efetiva fiscalização na(s) barragem(ns), sendo encaminhado relatório da fiscalização e informado acerca do cumprimento das condicionantes e restrições da Licença Ambiental, bem como do atendimento da legislação vigente.

e) requisitar ao CREA/PE, com relação às barragens existentes no município de atuação da Promotoria requisitante, no prazo entre 10 (dez) dias úteis até 30 (trinta) dias corridos (prisma da entidade de classe):

e.1) Responsabilidade Técnica pelo Plano de Manutenção de Barragens; e.2) Responsabilidade Técnica pelo Plano de Ação de Emergência; e.3) Responsabilidade pelo Laudo de Estabilidade de Barragens;

e.4) Quadro Técnico da empresa responsável pela barragem;

e.5) Anotação de Responsabilidade Técnica, por profissional habilitado pelo Sistema Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), dos estudos, planos, projetos, construção, inspeção e demais relatórios citados na Lei federal nº 12.334/10, alterada pela Lei federal nº 14.066/20;

f) Após atendidos os pontos anteriores, caso entenda

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Carlos Roberto Santos  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**  
Carlos Roberto Santos

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

necessário, solicitar ao CAO Meio Ambiente do MPPE manifestação acerca da documentação recebida, bem como sugestão de encaminhamentos ou medidas cabíveis.  
53) É a Nota Técnica.

Recife, 23 de maio de 2022.

CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS  
Procuradora de Justiça e Coordenadora do CAO Meio Ambiente



Assinado de forma digital por  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Dados: 2022.05.27 18:18:27  
-03'00'

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Carlos Roberto Santos

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**

Carlos Roberto Santos

**COORREGEDOR-GERAL**

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**

Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.409/2022

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: [planta07a@mppe.mp.br](mailto:planta07a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.06.2022	Sábado	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim	Promotor de Justiça de Gameleira
05.06.2022	Domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende
11.06.2022	Sábado	13 às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schauffert	Promotor de Justiça de Quipapá
12.06.2022	Domingo	13 às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	1º Promotor de Justiça Cível de Palmares
17.06.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley L. de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
18.06.2022	Sábado	13 às 17h	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos	3º Promotor de Justiça Cível de Palmares
19.06.2022	Domingo	13 às 17h	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque	Promotor de Justiça Criminal de Palmares
23.06.2022**	Quinta-feira	13 às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schauffert	1º Promotor de Justiça Cível de Palmares
24.06.2022***	Sexta-feira	13 às 17h	Palmares	Milena de Oliveira Santos do Carmo	Promotor de Justiça de Ribeirão
25.06.2022	Sábado	13 às 17h	Palmares	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros
26.06.2022	Domingo	13 às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha	1º Promotor de Justiça de Água Preta
27.06.2022**	Segunda-feira	13 às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha	1º Promotor de Justiça de Água Preta
28.06.2022**	Terça-feira	13 às 17h	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos	3º Promotor de Justiça Cível de Palmares
29.06.2022**	Quarta-feira	13 às 17h	Palmares	João Victor da Graça C. Silva	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos
30.06.2022**	Quinta-feira	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.410/2022

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.410/2022

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 – PALMARES**

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01.06.2022	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
02.06.2022	Quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
03.06.2022	Sexta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
06.06.2022	Segunda-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
07.06.2022	Terça-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
08.06.2022	Quarta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
09.06.2022	Quinta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
10.06.2022	Sexta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
13.06.2022	Segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
14.06.2022	Terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
15.06.2022	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
16.06.2022	Quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
20.06.2022	Segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
21.06.2022	Terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
22.06.2022	Quarta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.411/2022****Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

**E-mail: [pjjc@mppe.mp.br](mailto:pjjc@mppe.mp.br)**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>	<b>PROCURADORIA DE JUSTIÇA</b>
11.06.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Westei Conde Y Martin Júnior	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**Leia-se:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

**E-mail: [pjjc@mppe.mp.br](mailto:pjjc@mppe.mp.br)**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>	<b>PROCURADORIA DE JUSTIÇA</b>
11.06.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Tathiana Barros Gomes	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.412/2022****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

**E-mail: [plantao12a@mppe.mp.br](mailto:plantao12a@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
29.05.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	Promotor de Justiça de Amaraji
26.06.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz	2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

**E-mail: [plantao12a@mppe.mp.br](mailto:plantao12a@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
29.05.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz	2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
26.06.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	Promotor de Justiça de Amaraji

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.413/2022****Onde se lê:**

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**  
Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro,  
Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
27.05.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Leandro Guedes Matos

**Leia-se:**

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**  
Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro,  
Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
27.05.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

**ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
04.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Sylzoumar Soares C. A. Júnior Sóstenes Pedrosa Soares
05.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Arugaigue Ferreira de Lima Pedro Fidelis do Nascimento Filho
11.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Everaldo H. Fernandes de Lima Almir Douglas de Freitas
12.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Edson Hugo Amorim Sérgio Murilo da Silva Santos
17.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto Moura Sena Francisco de Assis Rosa da Silva
18.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Fernando Barbosa da Silva Ademilton Alves da Silva
19.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Jaderson Barbosa de Oliveira Flávio França da Silva
23.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Flávio França da Silva José Jaime de Araújo Filho
24.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	José Jaime de Araújo Filho Flávio França da Silva
25.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Francisco de Assis Rosa da Silva Jaderson Barbosa de Oliveira
26.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Ademilton Alves da Silva Edson Hugo Amorim
27.06.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Almir Douglas de Freitas Roberto Moura Sena
28.06.22	terça	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Sérgio Murilo da Silva Santos Edson Hugo Amorim
29.06.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Sóstenes Pedrosa Soares Roberto Moura Sena
30.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Pedro Fidelis do Nascimento Filho Sylzoumar Soares C. A. Júnior

**ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORA</b>	<b>ESTÁDIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
07.06.22	Terça	19:00	Eládio B. Carvalho	Aflitos	Almir Douglas de Freitas Sérgio Murilo Silva Santos
13.06.22	Segunda	20:00	Ademar C. Carvalho	Ilha do Retiro	José de Sá Araújo Arugaigue Ferreira de Lima
18.06.22	Sábado	18:30	Eládio B. Carvalho	Aflitos	Fernando Barbosa da Silva Edson Hugo Amorim
25.06.22	Sábado	19:00	Ademar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Carlos Antônio dos Santos Almir Douglas de Freitas
29.06.22	Quarta	19:00	Eládio B. Carvalho	Aflitos	Cleandro Zeferino Pessoa Luiz Anselmo da Silva
A definir	A definir	A definir	José do Rego Maciel	Arruda	Urakitan Rodrigues da Silva Fernando Barbosa da Silva
A definir	A definir	A definir	José do Rego Maciel	Arruda	Everaldo Honorato F. de Lima Carlos Antônio dos Santos
A definir	A definir	A definir	José do Rego Maciel	Arruda	Romildo Mendes Malafaia Everaldo Honorato F. de Lima

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Vinícius Diego da Costa Batista Sanderli Bium de Araújo
05.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Vinícius Diego da Costa Batista Sanderli Bium de Araújo
11.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Gabriela Batista de Melo Antônio César Pereira Gomes
12.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Gabriela Batista de Melo Antônio César Pereira Gomes
17.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Patrícia Leite de Araújo Lima e Oliveira Deangeles Freire Rocha
18.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Ysneia Alves Souza Mariana de Brito Oliveira
19.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Ysneia Alves Souza Mariana de Brito Oliveira
23.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Mariana Brito Ferreira Almino Macedo Kelly Cruz Barros
24.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Mariana Brito Ferreira Almino Macedo Kelly Cruz Barros
25.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Yohanna Thayná Lopes de Sá
26.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Yohanna Thayná Lopes de Sá
27.06.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Lillian Rebeca Lemos Santos Cristovão Ferreira dos Santos
28.06.22	terça	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Lillian Rebeca Lemos Santos Cristovão Ferreira dos Santos
29.06.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Naia Rodrigues Ferraz de Alencar Mariana Brito Ferreira Almino Macedo
30.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Naia Rodrigues Ferraz de Alencar Mariana Brito Ferreira Almino Macedo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
04.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Juliana Pessoa Corrêa de Araújo Alecsandra dos Anjos Silva Coelho	Josivaldo Alves de Souza
05.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Priscilla de Araújo Moreira Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	Josivaldo Alves de Souza
11.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Janiclecia de Alencar Santos Raquel Sousa dos Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira
12.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Isaque Silva de Souza Bruno Soares Santos Barbosa	Serginaldo Antunes de Oliveira
17.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Fernanda Vitória Silva Rodrigues Isa Danniele de Melo Neto	Josivaldo Alves de Souza
18.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Rafael da Silva Andrade	Josivaldo Alves de Souza
19.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Camila de Almeida Santos Evani Perpétua Rodrigues	Josivaldo Alves de Souza
23.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Francisco José Cruz Araújo Edivaldo Rodrigues de Menezes	Serginaldo Antunes de Oliveira
24.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima	Serginaldo Antunes de Oliveira



		h		Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	
25.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Maria Paula de Souza Costa Brito Alecsandra dos Anjos Silva Coelho	Serginaldo Antunes de Oliveira
26.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Stela Marcia Alves Ramalho Raquel Sousa dos Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira
27.06.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Vitor Marcio Sampaio Mororó Coelho Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Oliveira
28.06.22	terça	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Vitória Feitosa Furtado Janiclécia de Alencar Santos	Josivaldo Alves de Oliveira
29.06.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Jéssica Lima Cavalcanti Ramos Shirley Elianne de Sá Y Brito	Josivaldo Alves de Oliveira
30.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	João Eudes Ramos dos Santos Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
04.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
05.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
11.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Mayara de Alcântara Alves Feitosa	Manoel Pereira de Carvalho Neto
12.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Mayara de Alcântara Alves Feitosa	Manoel Pereira de Carvalho Neto
17.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Laís Tenório Cavalcante de Melo Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
18.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Laís Tenório Cavalcante de Melo Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
19.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Laís Tenório Cavalcante de Melo Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
23.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Jairon Machado Ferraz Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
24.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Jairon Machado Ferraz Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
25.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'Ângelo Lopes Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
26.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'Ângelo Lopes Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	Levi Gonçalves Tenório de Freitas

27.06.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Anderson Pereira da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
28.06.22	terça	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Anderson Pereira da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
29.06.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Maria Luiza Rodrigues Dantas Alexandre Duarte Quintas	Manoel Pereira de Carvalho Neto
30.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Maria Luiza Rodrigues Dantas Alexandre Duarte Quintas	Manoel Pereira de Carvalho Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Thalita Siquira Conrado Edite Karla Gusmão de Queiroz
05.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Thalita Siquira Conrado Edite Karla Gusmão de Queiroz
11.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Mariana Jatobá Xavier Germino Marcela Pina de Melo
12.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Mariana Jatobá Xavier Germino Marcela Pina de Melo
17.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
18.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
19.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
23.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Valeria Feitoza da Silva
24.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Valeria Feitoza da Silva Marcela Pina de Melo
25.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Lourival Siqueira Junior
26.06.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Lourival Siqueira Junior
27.06.22	terça	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Fernando Ribamar
28.06.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Fernando Ribamar
29.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Rhana Corina Monteiro Cavalcanti Angela Maria Barros da Silva
30.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Rhana Corina Monteiro Cavalcanti Angela Maria Barros da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira André Luis Viana Campelo
05.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Samantha de Barros Bezerra Inalda Porfírio Ferreira
11.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Januzilla Amaral Veritânia Matos dos Anjos
12.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Alcides Antonio e Silva Segundo Ana Raquel de Azevedo Xavier
13.06.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Rodolfo Vieira Faria de Souza Jackson Bezerra Pinheiro

17.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Maria Isabelle Vitorino de Freitas Osmário Gomes Ferreira
18.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Miriã Ferreira Santos
19.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Nezita Rayane de Melo Ferro Miriã Ferreira Santos
23.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Bruno Galdino da Silva Samantha de Barros Bezerra
24.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Viana Jackson Bezerra Pinheiro
25.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Ana Lúcia Saturnino Brandão
26.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Felipe Augusto Lins Albuquerque Xavier
27.06.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Débora Santos Cavalcante Vimael Batista Silva
28.06.22	terça	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Miriã Ferreira Santos
29.06.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Lidiane Candido da Silva Evaldo Vilar da Silva
30.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Crisselle dos Santos Pimentel Márcia Maria Teles de Brito

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CARUARU**

<b>D ATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
04.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Gabriella de Freitas Pereira e Souza Cibele de Azevedo Feitoza Lira
05.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Hiallys Seanny Pessoa de Lima Maria Jeronimo Ferreira
11.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Alyson Almeida dos Santos Silva Rafael Henrique Houly Borba
12.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Andresa Maria Félix da Silva Carlos Henrique Fernandes Cabral
17.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Nikleyson Cordeiro Cabral Andresa Maria Félix da Silva
18.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Victor Fernandes Lima Porto Djane Gabriela do Rego Pontes
19.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Djane Gabriela do Rego Pontes Leonel Brito Caraciolo de Almeida
23.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Mirelly de Lima Silva Maria Simony de Araujo Oliveira
24.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Gabriella de Freitas Pereira e Souza Cibele de Azevedo Feitoza Lira
25.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	José Fellype Silva Maria Jeronimo Ferreira
26.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Marcio Adson da Silva Silveira Rafael Henrique Houly Borba
27.06.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Emily Cíntia de Lima Araújo Carlos Henrique Fernandes Cabral
28.06.22	terça	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Mariana de Oliveira Teotonio Andresa Maria Félix da Silva
29.06.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Bárbara Letícia Ludovico de Almeida Djane Gabriela do Rego Pontes
30.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Thyago Jeimes Sousa Siqueira Leonel Brito Caraciolo de Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PALMARES**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
-------------	------------	----------------	-----------------------------	--

04.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Jamily de Santana Cavalcante Júlio César de Souza Melo
05.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Josias Bezerra Brito Junior Cláudia Silva de Lima
11.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes
12.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Marina Linhares Gomes Lemos Julia Gonçalves Torres de Andrade
17.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Antônio Júlio Barreto da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
18.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Genildo Dias Pereira Jéssicka Maia Vítor da Silva
19.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Mônica Beatriz Pereira de Moura
23.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Palmares	José Everton Soares Barbosa Gean Carlos Guimarães Gomes
24.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Júlio César de Souza Melo Genildo Dias Pereira
25.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
26.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Ivila Barbosa Alves da Silva Luiz Henrique Matos da Silva
27.06.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Ivila Barbosa Alves da Silva
28.06.22	terça	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Jamerson Eudes Lopes Trindade Gean Carlos Guimarães Gomes
29.06.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
30.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Josias Bezerra Brito Junior Robson de Souza Teneo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho Rodolfo Macário Monteiro Armando Ramos de Albuquerque Maranhão	Arnaldo José da Silva Carlos Antônio dos Santos
05.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho Armando Ramos de Albuquerque Maranhão Joathan Danillo de Souza Santana	Severino Ramos Alves Pereira Arnaldo José da Silva
11.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho Felipe Euclides Lauriano Araújo Cléssia Francisca da Silva	Carlos Antônio dos Santos Jurandir Oliveira da Silva
12.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho Joathan Danillo de Souza Santana Eduarda Brito Noronha	Jurandir Oliveira da Silva Luis Manoel da Silva
13.06.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho Laís Nader de Azevedo Mendonça Karina de Melo Ferreira	-
17.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho Eduarda Brito Noronha Joathan Danillo de Souza Santana	Luis Manoel da Silva Carlos Antônio dos Santos
18.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	S.Agostinho Cléssia Francisca da Silva Joel Marcos da Silva	Severino Ramos Alves Pereira Arnaldo José da Silva

19.06.2 2	domingo	13:00 h às 17:00 h	S.Agostinho	Cléssia Francisca da Silva João Bruno Falcão de Andrade Pimentel	Arnaldo José da Silva Edivaldo Francisco da Silva
23.06.2 2	quinta	13:00 h às 17:00 h	S.Agostinho	Joel Marcos da Silva Cléssia Francisca da Silva	Edivaldo Francisco da Silva Jurandir Oliveira da Silva
24.06.2 2	sexta	13:00 h às 17:00 h	S.Agostinho	Mariana Alencar Sá de Lima Marianna Caminha Ferraz Nunes	Jurandir Oliveira da Silva Severino Ramos Alves Pereira
25.06.2 2	sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Vanessa Espínola Cavalcanti Mariana Alencar Sá de Lima	Carlos Antônio dos Santos Arnaldo José da Silva
26.06.2 2	domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Mariana Caminha Ferraz Nunes Mariana Alencar Sá de Lima	Arnaldo José da Silva Jurandir Oliveira da Silva
27.06.2 2	segunda	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Mariana Caminha Ferraz Nunes Vanessa Espínola Cavalcanti	Jurandir Oliveira da Silva Luis Manoel da Silva
28.06.2 2	terça	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Lucas Ramos Carvalho Karina de Melo Ferreira	Luis Manoel da Silva Jurandir Oliveira da Silva
29.06.2 2	quarta	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	João Bruno Falcão de Andrade Pimentel Laís Nader de Azevedo Mendonça	Carlos Antônio dos Santos Luis Manoel da Silva
30.06.2 2	quinta	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Karina de Melo Ferreira Lucas Ramos Carvalho	Arnaldo José da Silva Jurandir Oliveira da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM OLINDA**

ATA	D		PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Lais de Carvalho Lapa Ângela Maria Machado Cardoso	Roberto Moura Sena Paulo Geandro da Silva
05.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Layanne Kelly Pereira Carmo Ana Maria Viana Paiva	Romildo Mendes Malafaia Wellington José da Almeida
11.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Gabriella Sabatine Cardoso da Silva Marcello Lyra de Vasconcelos	Ibson Tavares de Araújo João Batista da Silva
12.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Marcello Lyra de Vasconcelos Pollyanna Rattes Lima Caldas	Wellington José de Almeida João Cordeiro Sobrinho
17.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Marcello Lyra de Vasconcelos Pollyanna Rattes Lima Caldas	João Cordeiro Sobrinho Ibson Tavares de Araújo
18.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Desantis Farias Fernanda do Espírito Santo da Silva	João Batista da Silva Romildo Mendes Malafaia
19.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Altamir Barbosa de Lima Leonardo Bezerra Leal	Sérgio Murilo da Silva Santos Paulo Geandro da Silva
23.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Priscila Firmino Coelho Ana Paula Rangel de Santana	Paulo Geandro da Silva Fernando Barbosa da Silva
24.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Pollyano Magno de Oliveira Campos Eduardo Santos da Silva e Silva	Fernando Barbosa da Silva João Batista da Silva
25.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Andressa Maria de Melo Gouveia	Ibson Tavares de Araújo Sérgio Murilo da Silva Santos
26.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Andressa Maria de Melo Gouveia	Romildo Mendes Malafaia Wellington José de Almeida
27.06.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Daniel Cunha Martins Tiago do Rêgo Barros R. de Araújo	João Batista da Silva João Cordeiro Sobrinho
28.06.22	terça	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Mariana Santos Figueredo Christina Coimbra de A. Guedes	João Cordeiro Sobrinho Wellington José de Almeida
29.06.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Adauto Alex dos Santos Thamiris Gonçalves de Melo Medeiros	Paulo Geandro da Silva João Cordeiro Sobrinho

30.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Leonardo Bezerra Leal Altamir Barbosa de Lima	Wellington José de Almeida Roberto Moura Sena
----------	--------	-----------------------	--------	--	--

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Holmes Mayra Yara Monteiro dos Santos	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
05.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Delmiro Venício Costa Ramos Amon Francisco da Silva	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
11.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Holmes Mayra Yara Monteiro dos Santos	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
12.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Fabia Gilmar Belarmino João Luiz Siqueira Clemente	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
17.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Fabia Gilmar Belarmino Roziane Maria da Silva	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
18.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Jr Elza Thais Gonçalves de Lima	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
19.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Jr Maiara Batista Neves	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
23.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão José Leonaldo da Silva	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
24.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão José Leonaldo da Silva	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
25.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa de Souza	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
26.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa de Souza	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
27.06.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Maiara Batista Neves José Rodrigues da Cruz Jr	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
28.06.22	terça	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Ana Kathariny Gomes dos Santos Danilo de França Barbosa	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
29.06.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	João Luiz Siqueira Clemente Jonathan Alves de Oliveira	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
30.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Clay Ellison de Oliveira Nascimento	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
04.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento Santana Itatiane Maria Mignac de Melo	Antônio Alves dos Santos Filho
05.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Rita de Cássia Nascimento Santana	Antônio Alves dos Santos Filho
11.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Thiago Néri Martins de Moura Victor Yago de Moura Barbosa	Severino Barbosa dos Santos
12.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbosa Thiago Néri Martins de Moura	Severino Barbosa dos Santos

17.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Regicleide Diógenes da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
18.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Camila Moura de Albuquerque Fernandes Silvio Robson Augusto da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
19.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Silvio Robson Augusto da Silva Camila Moura de Albuquerque Fernandes	Antônio Alves dos Santos Filho
23.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Sobral Antônio Anselmo Anderson Gomes Bezerra	Severino Barbosa dos Santos
24.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Anderson Gomes Bezerra Sobral Antônio Anselmo	Antônio Alves dos Santos Filho
25.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbosa Frederico Luís Alves Tavares	Severino Barbosa dos Santos
26.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Frederico Luís Alves Tavares Victor Yago de Moura Barbosa	Severino Barbosa dos Santos
27.06.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Leonardo Luiz da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos	Antônio Alves dos Santos Filho
28.06.22	terça	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Leonardo Luiz da Silva	Severino Barbosa dos Santos
29.06.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento Santana Marlon Nepomuceno dos Santos	Antônio Alves dos Santos Filho
30.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Marlon Nepomuceno dos Santos Rita de Cássia Nascimento Santana	Severino Barbosa dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
04.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Fabírcia Flávia M.de Menezes Matos Deborah Serodio Almeida Mesel	-
05.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	-
11.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Gabriela Vasconcelos Siqueira	-
12.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Silvano Cavalcanti de Araújo	-
17.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Ana Luísa Jota Buarque Gusmão Marcelo Borba Barbosa	-
18.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Gabriela Vasconcelos Siqueira Mauro Leonardo de Lima Berto	-
19.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Layane Caroline Lins do Nascimento Silvano Cavalcanti de Araújo	-
23.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Layane Caroline Lins do Nascimento	José Luís dos Santos
24.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Deborah Serodio Almeida Mesel Fabírcia Flávia M.de Menezes Matos	José Luís dos Santos
25.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Marcelo Borba Barbosa	José Luís dos Santos
26.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Fabírcia Flávia M.de Menezes Matos	José Luís dos Santos

		h		Deborah Serodio Almeida Mesel	
27.06.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	José Luís dos Santos
28.06.22	terça	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Annielly Kath de Oliveira Lira Geraldo Alves de Siqueira Junior	-
29.06.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Gabriela Vasconcelos Siqueira	José Luís dos Santos
30.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Annielly Kath de Oliveira Lira	-

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos de Souza Yve Rodrigues Mendes da Silva	Jáderson Barbosa de Oliveira Edvaldo Francisco da Silva
05.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Yve Rodrigues Mendes da Silva Vanessa Maria Ferreira Campos	Aurino Marques da Cruz Filho Sérgio Murilo da Silva Santos
10.06.22	sexta	13:00 às 17:00 h	Camaragibe	Maria Alcione Silva de Holanda Marcelo Mendes Monteiro	-
11.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Vanessa Maria Ferreira Campos Alfredo Eugênio Martins de Almeida Neto	Francisco de Assis Rosa e Silva Ibson Tavares de Araújo
12.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Alfredo Eugênio Martins de Almeida Neto Renato Barbosa dos Santos	Edvaldo Francisco da Silva Francisco de Assis Rosa e Silva
17.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Vinícius Vasconcelos de Souza	Sóstenes Pedrosa Soares Arugaigue Ferreira de Lima
18.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos de Souza Alberi Lima de Araujo	Aurino Marques da Cruz Filho Sérgio Murilo da Silva Santos
19.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Alberi Lima de Araujo Gustavo Silva dos Santos	Aurino Marques da Cruz Filho Sóstenes Pedrosa Soares
23.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Gustavo Silva dos Santos Daniel Pena e Torres	Sóstenes Pedrosa Soares Almir Douglas de Freitas
24.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Daniel Pena e Torres Rosa Christina Vilas-Boas de O.Scanoni	Almir Douglas de Freitas Aurino Marques da Cruz Filho
25.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Rosa Christina Vilas-Boas de O.Scanoni Jamilé Pimentel de Carvalho Melo	Arugaigue Ferreira de Lima Aurino Marques da Cruz Filho
26.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Jamilé Pimentel de Carvalho Melo Gustavo Soares Ramos Machado	Sérgio Murilo da Silva Santos Edvaldo Francisco da Silva
27.06.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Gustavo Soares Ramos Machado Maria Alcione Silva de Holanda	Francisco de Assis Rosa e Silva Sóstenes Pedrosa Soares
28.06.22	terça	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Maria Alcione Silva de Holanda Marcelo Mendes Monteiro	Francisco de Assis Rosa e Silva Edvaldo Francisco da Silva
29.06.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Marcelo Mendes Monteiro Vanessa Basílio da Silva	Edvaldo Francisco da Silva Sóstenes Pedrosa Soares
30.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Vanessa Basílio da Silva Gustavo Soares Ramos Machado	Aurino Marques da Cruz Filho Jáderson Barbosa de Oliveira



**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO  
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLAN- TÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
04.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Gisleide Ferreira Carvalho da Silva Francisco Emanuel Alves Gonçalves
05.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Gisleide Ferreira Carvalho da Silva Francisco Emanuel Alves Gonçalves
11.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Felipe Mateus Teixeira de Souza Patrícia Auzeni do Nascimento
12.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Felipe Mateus Teixeira de Souza Patrícia Auzeni do Nascimento
17.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Laiane Alves Concerva Ednólia Novaes Nogueira
18.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Laiane Alves Concerva Ednólia Novaes Nogueira
19.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Laiane Alves Concerva Ednólia Novaes Nogueira
23.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Maria Eduarda S. de Lopes Moura Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
24.06.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Maria Eduarda S. de Lopes Moura Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
25.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Maurício dos Santos Lima Francisco Aureliano da Costa
26.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Maurício dos Santos Lima Francisco Aureliano da Costa
27.06.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Ana Carolina Torres de Carvalho Francisco Emanuel Alves Gonçalves
28.06.22	terça	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Ana Carolina Torres de Carvalho Francisco Emanuel Alves Gonçalves
29.06.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Ana Carolina Torres de Carvalho Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
30.06.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Ana Carolina Torres de Carvalho Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PALMARES**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Robson de Souza Teneo Josias Bezerra Brito Junior
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Jamily de Santana Cavalcante Adalci Cristina Souza de França

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Jamily de Santana Cavalcante Adalci Cristina Souza de França
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Robson de Souza Teneo Josias Bezerra Brito Junior

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO****Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Giovanni Bezerra Dias da Silva

**Leia- se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Gabriella Cavalcanti de Lima Souza



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

**ESCALA DE SESSÕES EM JUNHO 2022**

**1ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:**

Dia 07.06	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 14.06	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 21.06	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Drª. Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10 Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça

**2ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:**

Dia 01.06	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	22º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 08.06	Drª. Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	14º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 15.06	Drª Norma Mendonça Galvão	3º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 22.06	Drª Norma Mendonça Galvão	5º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão	5º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão	3º Procurador de Justiça (por acumulação)
3ª Sessão	Drª. Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	14º Procurador de Justiça (por acumulação)

**3ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:**

Dia 01.06	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 08.06	Drª. Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 15.06	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 22.06	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça

**4ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:**

Dia 07.06	Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório	17º Procurador de Justiça
Dia 14.06	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
Dia 21.06	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório	17º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade	21º Procurador de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

**1ª Câmara Extraordinária Criminal:**

**Sessões: Quintas-feiras às 09:00h:**

Dia 02.06	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 09.06	Drª Norma Mendonça Galvão	5º Procurador de Justiça
Dia 16.09	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça

**2ª Câmara Extraordinária Criminal:**

**Sessões: Quintas-feiras às 16:00h:**

Dia 02.06	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	19º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 09.06	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 16.09	Drª. Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça

**3ª Câmara Extraordinária Criminal:**

**Sessões: Segundas-feiras às 09:00h:**

Dia 06.06	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 13.06	Drª. Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça
Dia 20.06	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)

**1ª Câmara Regional de Caruaru**

**Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:**

Dia 01.06	Dr. Ricardo Van der Linden Coelho	24º Procurador de Justiça
Dia 08.06	Dr. Ricardo Van der Linden Coelho	23º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 15.06	Drª Áurea Rosane Vieira	25º Procurador de Justiça
Dia 22.06	Drª Áurea Rosane Vieira	18º Procurador de Justiça (por acumulação)

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Dr. Ricardo Van der Linden Coelho	24º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Cristiane de Gusmão Medeiros	15º Procurador de Justiça (por acumulação)

**Sessões da 2ª Turma- Quintas-feiras às 09:00h:**

Dia 02.06	Drª Áurea Rosane Vieira	25º Procurador de Justiça
Dia 09.06	Drª Áurea Rosane Vieira	18º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 16.06	Drª Cristiane de Gusmão Medeiros	15º Procurador de Justiça (por acumulação)

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Dr. Ricardo Van der Linden Coelho	23º Procurador de Justiça (por acumulação)
2ª Sessão	Dr. Ricardo Van der Linden Coelho	24º Procurador de Justiça

**Fernando Barros de Lima  
3º Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Meio**  
**Ambiente**

**NOTA TÉCNICA 01/202 2**

**REF. À SEGURANÇA DE BARRAGENS E DEFESA CIVIL EM PERNAMBUCO**

12) No quadro abaixo, podem ser facilmente visualizadas as competências para fiscalização das barragens, em função dos diferentes critérios legais para a sua fixação:

**Quadro de Competências para Fiscalização de Barragens (Lei 12.334/2010, Art. 5º) \*sem prejuízo das ações fiscalizatórias dos órgãos ambientais integrantes do Sisnama**

		Competência para Fiscalização (de acordo com o âmbito)		
Uso	Critério para a competência	Federal	Estadual	Municipal
<b>Usos Múltiplos</b> (fornecimento de água, piscicultura, lazer, etc.) Art. 5º, I	Outorga do direito de uso dos recursos hídricos	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA * IBAMA (órgão ambiental federal)	Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC (vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos - SRHE) * CPRH (órgão ambiental estadual)	* Órgão Ambiental Municipal
<b>Hidrelétrico</b> Art. 5º, II	Concessão, autorização ou registro do uso do potencial hidráulico	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL * IBAMA (órgão ambiental federal)	* CPRH (órgão ambiental estadual)	* Órgão Ambiental Municipal
<b>Mineração (disposição de rejeitos)</b> Art. 5º, III	Regulação e fiscalização de atividades minerárias	Agência Nacional de Mineração - ANM * IBAMA (órgão ambiental federal)	* CPRH (órgão ambiental estadual)	* Órgão Ambiental Municipal
<b>Industrial</b> Art. 5º, IV	Licenciamento Ambiental	IBAMA (órgão ambiental federal)	CPRH (órgão ambiental estadual)	Órgão Ambiental Municipal
<b>Energia nuclear (disposição de rejeitos de</b>	Regulação, licenciamento e fiscalização da	Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN * IBAMA	* CPRH (órgão ambiental estadual)	* Órgão Ambiental Municipal

minérios nucleares) Art. 5º, V	produção e do uso de energia nuclear	(órgão ambiental federal)		
-----------------------------------	--------------------------------------	---------------------------	--	--

Recife, 23 de maio de 2022.

**CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**  
Procuradora de Justiça e Coordenadora do CAO Meio Ambiente